



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1.029/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestora Financeira, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração.*

Fornecedor : J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 00.968.212/0001-67

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	100,00	Unid.	Própria	Roupeiro	R\$ 2.781,00	R\$ 278.100,00	R\$ 3.023,00	R\$ 302.300,00	8,01	R\$ 242,00
Descrição: Armário tipo Roupeiro de Aço 16 Portas: Guarda materiais ou volumes, com 16 portas, pitões para cadeado e ventilação nas portas, apresentando as seguintes medidas: Altura: 1,98 m; Largura 1,20 m; Profundidade 0,40 m. Em chapa preta nº 26. Pintura Epóxi na Cor Cinza. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.										
2	150,00	Unid.	Própria	Armário	R\$ 1.550,00	R\$ 232.500,00	R\$ 1.674,00	R\$ 251.100,00	7,41	R\$ 124,00
Descrição: Armário de Aço (1,98m x 0,90m x 0,40m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 04 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.										
3	150,00	Conj.	Própria	Refeitório Infantil	R\$ 2.287,00	R\$ 343.050,00	R\$ 2.458,00	R\$ 368.700,00	6,96	R\$ 171,00
Descrição: Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.										
4	150,00	Conj.	Própria	Refeitório Adulto	R\$ 2.348,00	R\$ 352.200,00	R\$ 2.552,00	R\$ 382.800,00	7,99	R\$ 204,00
Descrição: Conjunto Refeitório Adulto: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.										
5	200,00	Unid.	Própria	Cadeira	R\$ 684,00	R\$ 136.800,00	R\$ 739,00	R\$ 147.800,00	7,44	R\$ 55,00
Subtotal Adjudicado R\$ 13.814.614,00										
Subtotal Orçado R\$ 14.910.244,00										
Economia total: 7,3481% R\$ 1.095.630,00										

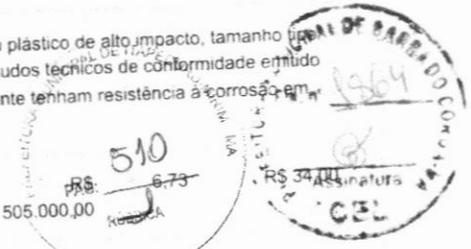
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<p>Descrição: Cadeira Giratória tipo Secretária com apoio de braços: Com assento e encosto com espuma injetada ou plástico de alto impacto, tamanho tipo secretária, amortecedor a ar, pés com 05 rodízios, com apoio de braços. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>										
6	1.000,00	Conj.	Própria	FNDE - Tamanho 01	R\$ 471,00	R\$ 471.000,00	R\$ 505,00	505.000,00	6,73	

Descrição: CJA-01 – Conjunto para aluno – Tamanho 01 Modelo: FNDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 0,93m a 1,16m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor laranja, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor laranja, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.

7	2.000,00	Conj.	Própria	FNDE Tamanho 03	R\$ 621,00	R\$ 1.242.000,00	R\$ 673,00	R\$ 1.346.000,00	7,73	R\$ 52,00
---	----------	-------	---------	-----------------	------------	------------------	------------	------------------	------	-----------

Descrição: CJA-03 – Conjunto para aluno – Tamanho 03 Modelo: FNDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela, as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor amarela, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.

8	2.000,00	Conj.	Própria	FNDE Tamanho 04	R\$ 631,00	R\$ 1.262.000,00	R\$ 680,00	R\$ 1.360.000,00	7,21	R\$ 49,00
Subtotal Adjudicado R\$ 13.814.614,00								Subtotal Orçado: R\$ 14.910.244,00	7,3481 %	R\$ 1.095.630,00





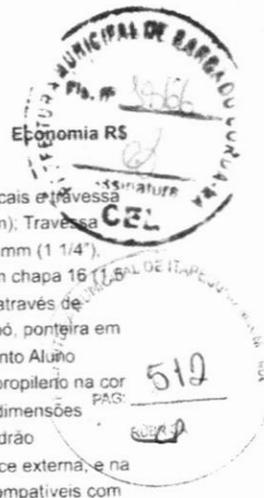
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
------	--------	----	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--------------	---------	--------------

Descrição: CJA-04 – Conjunto para aluno – Tamanho 04 Modelo: FNDE Cor: Vermelho Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelha, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha, as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105.2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.

9	2.000,00	Conj.	Própria	FNDE Tamanho 05	R\$ 648,00	R\$ 1.296.000,00	R\$ 695,00	R\$ 1.390.000,00	6,76	R\$ 47,00
---	----------	-------	---------	--------------------	------------	------------------	------------	------------------	------	-----------

Descrição: CJA-05 – Conjunto para aluno – Tamanho 05 Modelo: FNDE Cor: Verde Altura do Aluno: de 1,46m a 1,76m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor verde, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor verde, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.

10	4.000,00	Conj.	Própria	FNDE Tamanho 06	R\$ 666,00	R\$ 2.664.000,00	R\$ 722,00	R\$ 2.888.000,00	7,76	R\$ 56,00
Subtotal Adjudicado R\$ 13.814.614,00							Subtotal Orçado: R\$ 14.910.244,00		7,3481	R\$ 1.095.630,00



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<p>Descrição: CJA-06 – Conjunto para aluno – Tamanho 06 Modelo: FNDE Cor: Azul Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm), Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm azul, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor azul; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006 2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105.2012 e 184.2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>										
11	150,00	Unid.	Própria	Estante	R\$ 506,00	R\$ 75.900,00	R\$ 547,00	R\$ 82.050,00	7,50	R\$ 41,00
<p>Descrição: Estante de Aço (1,98m X 0,90m X 0,28m): 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,28m x 0,90m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Com "X" nas Laterais e no Fundo Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>										
12	200,00	Unid.	Própria	Estante Biblioteca	R\$ 2.043,00	R\$ 408.600,00	R\$ 2.196,00	R\$ 439.200,00	6,97	R\$ 153,00
<p>Descrição: Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca: 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>										
13	100,00	Unid.	Própria	Quadro 2m	R\$ 971,00	R\$ 97.100,00	R\$ 1.055,00	R\$ 105.500,00	7,96	R\$ 84,00
<p>Descrição: Quadro Branco (2,00m x 1,25m): Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m).</p>										
14	166,00	Unid.	Própria	Quadro 3m	R\$ 1.314,00	R\$ 218.124,00	R\$ 1.419,00	R\$ 235.554,00	7,40	R\$ 105,00
<p>Descrição: Quadro Branco (3,00m x 1,25m): Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (3,00m x 1,25m).</p>										
15	300,00	Unid.	Própria	Mesa	R\$ 1.113,00	R\$ 333.900,00	R\$ 1.196,00	R\$ 358.800,00	6,94	R\$ 83,00
<p>Descrição: Birô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>										
16	40,00	Unid.	Própria	FNDE Mesa Especial	R\$ 645,00	R\$ 25.800,00	R\$ 701,00	R\$ 28.040,00	7,99	R\$ 56,00
Subtotal Adjudicado R\$ 13.814.614,00							Subtotal Orçado: R\$ 14.910.244,00		7,3481 %	R\$ 1.095.630,00



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
17	80,00	Unid.	Própria	Mesa reunião	R\$ 1.641,00	R\$ 131.280,00	R\$ 1.773,00	R\$ 141.840,00	7,45	R\$ 132,00

Descrição: MESA RETANGULAR REUNIÃO. Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.

18	5.000,00	Unid.	Própria	Carteira Universitária tubo Oblongo	R\$ 510,00	R\$ 2.550.000,00	R\$ 548,00	R\$ 2.740.000,00	6,93	R\$ 38,00
----	----------	-------	---------	-------------------------------------	------------	------------------	------------	------------------	------	-----------

Descrição: CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO TIPO UNIVERSITÁRIA Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço. Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado. Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento. Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 420 mm de profundidade e espessura de 5 mm Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x 565 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloro de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo HotMelting. Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 04 (Quatro) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 40 mm com arruela de pressão. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo oblongo com aproximadamente 30x16 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, com base do assento formato trapezoidal (Quatro pés). Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm). A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90° na lateral e 01 (um) frontal soldado a 65° na diagonal, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm), possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Porta livros aramado de ¼ liso perfilado maciço em número de 07 (sete), soldados individualmente com solda MIG, com anteparo na parte posterior. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas, comprovado através da apresentação junto com a proposta de preço de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epoxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiras injetadas em nylon.

19	3.000,00	Unid.	Própria	Unicrsitária 7/8	R\$ 325,00	R\$ 975.000,00	R\$ 353,00	R\$ 1.059.000,00	7,93	R\$ 28,00
Subtotal Adjudicado R\$ 13.814.614,00							Subtotal Orçado: R\$ 14.910.244,00		7,3481 %	R\$ 1.095.630,00



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<p>Descrição: CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8 TIPO UNIVERSITÁRIA Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno. Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. Assento: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, profundidade 395 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. altura assento/chão 440 mm. Prancheta: confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Aplicação de bucha americana com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 270 mm (largura) x 510 mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo HotMelting. Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 03 (Três) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 35 mm. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, com base do assento formato Quatro pés palito. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo redondo de 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90° na lateral, com tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pes deverão conter ponteiros injetadas em nylon. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>										
20	300,00	Conj.	Própria	Educação Infantil	R\$ 1.999,00	R\$ 599.700,00	R\$ 2.160,00	R\$ 648.000,00	7,45	R\$ 161,00

Descrição: Conjunto Educação Infantil: Mesa Sextavada e 06 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 1,0m nas extremidades e 0,50m nas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 3/4", com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.

21	120,00	Conj.	Própria	FNDE - Conjunto Professor	R\$ 1.013,00	R\$ 121.560,00	R\$ 1.088,00	R\$ 130.560,00	6,89	R\$ 75,00
----	--------	-------	---------	---------------------------	--------------	----------------	--------------	----------------	------	-----------

Descrição: Conjunto Professor: Mesa e Cadeira Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.

Subtotal Adjudicado R\$ 13.814.614,00	Subtotal Orçado: R\$ 14.910.244,00	7,3481 %	R\$ 1.095.630,00
---------------------------------------	------------------------------------	----------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 13.814.614,00	R\$ 14.910.244,00	7,3481 %	1.095.630,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Corda-MA, 19 de Outubro de 2023

Maria Edivania P. Silva
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Gestora Financeira





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2023 – SRP
ANEXO – V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2023
Processo Administrativo nº. XXXX/2023

CONTRATO Nº XXXX/2023 - PE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de _____ de 2023, de um lado o **Município de Barra do Corda/MA**, com sede na Rua Isaac Martins nº. 371, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.769.798/0001-17, através da **Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.172.388/0001-73**, neste ato representado pelo Senhor(a), brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado à, portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela/....., CPF n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa.. .., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, neste ato representada por, portador do RG n.º, residente e domiciliado à, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações e vincula-se ao Edital e anexos da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. XXXX/2023**, através do **Processo Administrativo nº. XXXX/2023**, bem como à proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:

2.1. Lavrado e assinado aos.....dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte três, na sede da PREFEITURA DE BARRA DO CORDA – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração.**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

- 4.1. Pela aquisição/ fornecimentos do(s) objeto(s) do contratado fica estabelecido o preço global o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xx)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição;
- 4.2. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) fornecimento(s), bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda/MA.
- 4.3. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente contrato;
- 4.4. O valor do presente contrato será pago, conforme a execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.

5. CLÁUSULA QUINTA – FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o **exercício de 2023**, assim classificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.1022.1051.0000	1051	Aquisição de Equipamentos para U. E'S da Educação Básica	4.4.90.52	Precatório do FUNDEF

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1. Os pedidos serão feitos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação / SEMED por meio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA;
- 6.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única;
- 6.3. Os produtos serão recebidos conforme agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- 6.4. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do fabricante e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;
- 6.5. O objeto contratado será recebido conforme disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
 - a) **Provisoriamente**, pelo (a) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** corridos a partir do recebimento material, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação prevista no Contrato e Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73, 74 e 76 da Lei nº. 8.666/1993;
 - b) **Definitivamente**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73, 74 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.
- 6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.7. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Contrato, será rejeitado, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;
- 6.8. Nesta hipótese, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, devendo ser substituído no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

- 6.9. Caso a substituição não ocorra em até no máximo **5 (cinco) dias úteis**, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei;
- 6.10. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada;
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais a serem utilizados nas unidades escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização;
- 6.12. Os fornecimentos, objeto deste Contrato, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.
- 6.13. Nenhum dos materiais e produtos não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender estas condições. **CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE ENTREGA:** pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na **cláusula oitava**, caso não atenda

- 7.1. A Contratante deverá fornecer os materiais nos quantitativos e datas previamente informada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Setor de Compras e emitir nota fiscal de acordo com a Ordem de Fornecimento;
- 7.2. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED em até **24 (vinte e quatro)** que antecede a entrega;
- 7.3. Os materiais poderão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Isaac Martins s/nº, bairro centro, Barra do Corda/MA – CEP: 65.950-000, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 as 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento;
- 7.4. O transporte e a entrega dos materiais objeto deste Contrato são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços estabelecidos pelo destinatário a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante, por ocasião da Ordem de Fornecimento;
- 7.5. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições neste Contrato, seus anexos e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de **05 (cinco) dias**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) O Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida, danificados e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.2. A Contratada também fica obrigada quanto ao cumprimento das demais obrigações constantes no Termo de Referência.
- 8.3. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo

9. CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Processo Administrativo;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 9.2. A Contratante também fica obrigada quanto ao cumprimento das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida a defesa prévia, poderá aplica-se as seguintes penalidades:
- 10.1.1. **Advertência escrita;**
- 10.1.2. **Multa de mora de: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- 10.1.3. **Multa compensatória de: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**
- 10.1.4. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.1.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- 10.1.6. **Impedimento de licitar e contratar com o Município e/ou com a União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Compras Públicas do Município e no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**
- 10.1.7. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.**

- 10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 poderá(ão) ser aplicada(s) descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal de Compras Públicas do Município e/ou SICAF.
- 10.4. Vinculam-se ao presente Contrato as demais disposições constantes no Termo de Referência relativas às penalidades contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO:

- 11.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
 - 11.1.1. **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;
 - 11.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no banco da Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do órgão/unidade Contratante;
 - 11.1.3. **Seguro-garantia**, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
 - 11.1.4. **Fiança bancária**.
- 11.2. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) de valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
- 11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção do(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;
- 11.4. A retenção efetuada com base no item acima não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
- 11.5. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a referida retenção dos pagamentos por quaisquer das modalidades de garantia;
- 11.6. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;
- 11.7. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários, até o término da vigência do Contrato;
- 11.8. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada na hipótese de a garantia contratual não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do Contrato;
- 11.9. A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, poderá ser restituída ou liberada em favor da empresa uma vez verificada a perfeita execução Contrato, com o respectivo recebimento final do bem, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº. 8.666/1993, mediante justificativa do fiscal do Contrato;
- 11.10. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega do material, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e no Contrato;
- 12.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do Contrato;

- 12.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias** corridos, após a data de sua reapresentação, respeitado o prazo do item 10.1, e não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.5. Os pagamentos serão feitos por meio de depósito/transfêrencia bancário na Conta Corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Ressalta-se que essas informações devem constar da Nota Fiscal/Fatura, sendo que estas estarão sujeitas às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei;
- 12.6. O Pagamento só será efetuado se a Contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município;
- 12.7. A Contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplementos. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária;
- 12.8. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista abaixo relacionados:
 - 12.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 12.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 12.8.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da Contratada:
 - 12.8.3.1. Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - 12.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da Contratada:
 - 12.8.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - 12.8.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - 12.8.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da Contratada, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
 - 12.8.5.1. Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;
 - 12.8.5.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - 12.8.5.3. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - 12.8.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela **Caixa Econômica Federal**, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado;
 - 12.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação do(s) serviço(s) / fornecimento do(s) objeto(s) desta Licitação serão exercidos pela servidora a Sra. **Karyna Feitosa de Moraes**, nomeada pela Portaria nº. **379/2021** designada **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Corda/MA, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.
- 13.2. A fiscalização de que trata item 13.1, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA:

- 14.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Municipal de Inadimplentes - CMI e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em Portal do Tribunal de Contas da União para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas;
- 14.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CMI e no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em Portal do Tribunal de Contas da União, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

- 15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉCIMOS E SUSPENSÕES:

- 16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 17.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

- 19.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.
- 19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VIGÊNCIA:

- 20.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

- 21.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17



22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO:

22.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM), obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

24.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Barra do Corda/MA, ____ de _____ de 2023.

P/ Contratante

P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF nº.:

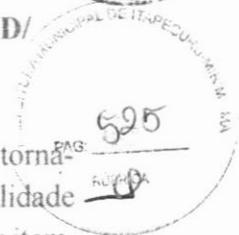
2. _____
Nome:
CPF nº.:





**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023 - SEMED/
FUNDEF**

O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração. A abertura em 27/07/2023 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: celbarradocorda@gmail.com. Barra do Corda/MA, 11 de julho de 2023. Publique-se. Sara Ferreira Costa Fleury. Pregoeira





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 218/2022 – GAB, DE 18 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SOBRE OS PRECATÓRIOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Especial de Licitação para os Precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF do município de Barra do Corda-MA, tendo como integrantes os servidores públicos:

1. **SARA FERREIRA COSTA FLEURY**, inscrita no CPF sob o nº 019.502.443-50, para o cargo de Pregoeira e Presidente da Comissão;
2. **JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 060.632.273-69, para o cargo de Suplente de Pregoeira e Suplente de Presidente da Comissão;
3. **AROLDOSANTOS BRANDÃO**, inscrito no CPF sob o nº 453.106.103-91, para o cargo de Membro e Equipe de Apoio; e
4. **RAFAEL SANTOS ARRUDA**, inscrito no CPF sob o nº 054.036.353-78, para o cargo de Membro e Equipe de Apoio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de julho de dois mil e vinte e dois.

Publique-se e Cumpra-se


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA.

Rua Isaac Martins, nº 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SEMED E DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA MA, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO, QUE ATENDAM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS, E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023, o MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA, com sede administrativa na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA CEP: 65.950-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através do Órgão Gerenciador, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Rua Rio Tiradentes, S/N, Centro Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000 (Prox. a ponte da beira rio), inscrita no CNPJ sob o nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior, portador do RG nº 0594074206-3 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 645.511.483-34, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, nº. 266, Centro, Barra do Corda/MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Maria Edivania Pereira da Silva, portadora do RG nº 1.608976 SSP-MA e inscrita no CPF sob o nº 435.903.813-53, residente e domiciliada na Rua Floripedes Coelho Paços, nº. 637, Incra, Barra do Corda/MA, com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 015/2020, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 059/2023, homologado em 19/10/2023 pela autoridade competente, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

- Cláusula primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

ITENS	EMPRESA
01 a 21	Nome: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BANDEIRANTE MÓVEIS) CNPJ: 00.968.212/0001-67 Fone: (98) 3463-4027 E-mail: bandeirantemoveis@gmail.com Representante Legal: JOSÉ ALVES MACHADO RG: 33588794-5 – SESP-MA CPF: 011.938.213-04

Visando a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único – A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



2. Cláusula Segunda – São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar o(s) objeto(s) no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, assim como em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na Ordem de Fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do(s) objeto(s) e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, o(s) seu(s) fornecedor (es) e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3. Cláusula Terceira – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

4. Cláusula Quarta – O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos equipamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BANDEIRANTE MÓVEIS) - CNPJ: 00.968.212/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armário tipo Roupeiro de Aço 16 Portas: Guarda materiais ou volumes, com 16 portas, pitões para cadeado e ventilação nas portas, apresentando as seguintes medidas: Altura: 1,98 m; Largura 1,20 m; Profundidade 0,40 m. Em chapa preta nº 26, Pintura Epóxi na Cor Cinza. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	100	Unid.	Própria	R\$ 2.781,00	R\$ 278.100,00
2	Armário de Aço (1,98m x 0,90m x 0,40m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização),	150	Unid.	Própria	R\$ 1.550,00	R\$ 232.500,00

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



	pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 04 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.					
3	Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	150	Conj.	Própria	R\$ 2.287,00	R\$ 343.050,00
4	Conjunto Refeitório Adulto: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	150	Conj.	Própria	R\$ 2.348,00	R\$ 352.200,00
5	Cadeira Giratória tipo Secretária com apoio de braços: Com assento e encosto com espuma injetada ou plástico de alto impacto, tamanho tipo secretária, amortecedor a ar, pés com 05 rodízios, com apoio de braços. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	200	Unid.	Própria	R\$ 684,00	R\$ 136.800,00
6	CJA-01 – Conjunto para aluno – Tamanho 01 Modelo: FNDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 0,93m a 1,16m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com	1.000	Conj.	Própria	R\$ 471,00	R\$ 471.000,00

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, fornicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor laranja, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor laranja, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.

7	CJA-03 – Conjunto para aluno – Tamanho 03 Modelo: FNDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou	2.000	Conj.	Própria	R\$ 621,00	R\$ 1.242.000,00
---	---	-------	-------	---------	------------	------------------

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, fornicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor amarela, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.

8	CJA-04 – Conjunto para aluno – Tamanho 04 Modelo: FNDE Cor: Vermelho Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, fornicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta	2.000	Conj.	Própria	R\$ 631,00	R\$ 1.262.000,00
---	---	-------	-------	---------	------------	---------------------

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor vermelha, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o numero de registro valido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.

9	CJA-05 – Conjunto para aluno – Tamanho 05 Modelo: FNDE Cor: Verde Altura do Aluno: de 1,46m a 1,76m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, fornicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor verde, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl	2.000	Conj.	Própria	R\$ 648,00	R\$ 1.296.000,00
---	--	-------	-------	---------	------------	------------------

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor verde, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.

10	CJA-06 – Conjunto para aluno – Tamanho 06 Modelo: FNDE Cor: Azul Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm azul, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor azul; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis	4.000	Conj.	Própria	R\$ 666,00	R\$ 2.664.000,00
----	---	-------	-------	---------	------------	---------------------

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras Informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação. Apresentar junto com a proposta de preço uma cópia autenticada do Certificado de Conformidade com a Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), atendendo ao prescrito nas Portarias 105:2012 e 184:2015 para modelo 5 de certificação - Cadeiras e Mesas para Aluno, emitido por Órgão Credenciado pelo INMETRO, com validade máxima de 12 meses. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.

11	Estante de Aço (1,98m X 0,90m X 0,28m): 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,28m x 0,90m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Com "X" nas Laterais e no Fundo Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	150	Unid.	Própria	R\$ 506,00	R\$ 75.900,00
12	Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca: 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	200	Unid.	Própria	R\$ 2.043,00	R\$ 408.600,00
13	Quadro Branco (2,00m x 1,25m): Em Madeira	100	Unid.	Própria	R\$ 971,00	R\$ 97.100,00

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m).

14	Quadro Branco (3,00m x 1,25m): Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (3,00m x 1,25m).	166	Unid.	Própria	R\$ 1.314,00	R\$ 218.124,00
15	Birô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	300	Unid.	Própria	R\$ 1.113,00	R\$ 333.900,00
16	Mesa para Crianças Especiais. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,90m x 0,60m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	40	Unid.	Própria	R\$ 645,00	R\$ 25.800,00
17	MESA RETANGULAR REUNIÃO: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	80	Unid.	Própria	R\$ 1.641,00	R\$ 131.280,00
18	CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO TIPO UNIVERSITÁRIA Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-	5.000	Unid.	Própria	R\$ 510,00	R\$ 2.550.000,00

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço. Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento. Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que venham ser necessários para permitirem resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 420 mm de profundidade e espessura de 5 mm Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x 565 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 04 (Quatro) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 40 mm com arruela de pressão. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo oblongo com aproximadamente 30x16 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, com base do assento formato trapezoidal (Quatro pés). Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm). A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90° na lateral e 01 (um) frontal soldado a 65° na diagonal, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm), possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Porta livros aramado de ¼ liso perfilado maciço em número de 07 (sete), soldados individualmente com solda MIG, com anteparo na parte posterior. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas, comprovado através da apresentação junto com a proposta de preço de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiros injetadas em nylon.

19	<p>CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8 TIPO UNIVERSITÁRIA Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno. Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. Assento: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, profundidade 395 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. altura assento/chão 440 mm. Prancheta: confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Aplicação de bucha americana com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 270 mm (largura) x 510 mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 03 (Três) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 35 mm. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, com base do assento formato Quatro pés palito. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo redondo de 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 90° na lateral, com tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG, Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiros injetadas em nylon. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.</p>	3.000	Unid.	Própria	R\$ 325,00	R\$ 975.000,00
20	<p>Conjunto Educação Infantil: Mesa Sextavada e 06 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Incl. 7/8,</p>	300	Conj.	Própria	R\$ 1.999,00	R\$ 599.700,00

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 1,0m nas extremidades e 0,50m nas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl ¾", com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.

21	Conjunto Professor: Mesa e Cadeira Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	120	Conj.	Própria	R\$ 1.013,00	R\$ 121.560,00
----	---	-----	-------	---------	--------------	----------------

VALOR TOTAL

R\$
13.814.614,0
0

5. Cláusula Quinta– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6. Cláusula Sexta – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, entre outras:

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



I. Gerenciar, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da secretaria, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

7. Cláusula Sétima – Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

8. Cláusula Oitava – O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9. Cláusula Nona – A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

10. Cláusula Décima - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

11. Cláusula Décima Primeira – O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

12. Cláusula Décima Segunda – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica (Ordem Bancária), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro – O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo – O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

13. Cláusula Décima Terceira – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) objeto(s) registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo – Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

14. Cláusula Décima Quarta – O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

15. Cláusula Décima Quinta – Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES:

16. Cláusula Décima Sexta – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17. Cláusula Décima Sétima – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

18. Cláusula Décima Oitava – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro – As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

19. Cláusula Décima Nona – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO.

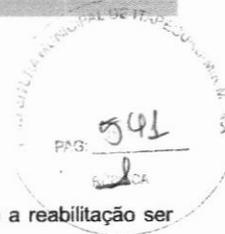
Parágrafo Primeiro – Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo – Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

20. Cláusula Vigésima – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único – A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

21. Cláusula Vigésima Primeira – As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

22. Cláusula Vigésima Segunda – O presente registro decorre de adjudicação a PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pela Autoridade competente.

23. Cláusula Vigésima Terceira – Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

24. Cláusula Vigésima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Barra do Corda/MA, 20 de outubro de 2023.

Abdiel Ramon do Nascimento Junior
Secretário de Educação
Portaria nº. 017/2021-GAB

Maria Edivania Pereira da Silva
Coord. de Receita e Despesas
Portaria nº. 029/2021-GAB

CONTRATADA:

Empresa: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (BANDEIRANTE MÓVEIS)
CNPJ: 00.968.212/0001-67
Representante Legal: JOSÉ ALVES MACHADO
CPF nº. 011.938.213-04

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 8ab630068ff382ba15489797e873e75432d963ab

ERRATA DE TERMO ADITIVO Nº 04/2023

Na publicação do diário do município de Barra do Corda do maranhão do dia 18/09/2023, Pag. 2/5, dispensa 99/2021, ONDE-SE LÊ: alterando o termo de aditivo, prazo de vigência de 08 de setembro de 2021 a 08 de agosto de 2023, para 08 de setembro de 2021 e a 08 de fevereiro de 2024, LÊ-SE: alterando o termo de aditivo, prazo de vigência de 08 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2023, para 08 de setembro de 2021 e a 08 de março de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de outubro de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA Secretária Municipal de Assistência Social de Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 331a22c393966229e19d27b01a4cd02018431b74

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO 01/2023

Na publicação do diário oficial do município do dia 06/09/2023, página 02/04, contrato nº 446/2022, Dispensa de Licitação nº 36/2022, onde-se lê: Processo Administrativo nº 2.276/2022, Lê-se: Processo Administrativo nº 2.279/2022. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de outubro de 2023. ASS ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR Secretário Municipal de Educação de Barra do Corda - MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: a87624cf4b7925380d19cd1f9e444a73ae2b6e5b

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/10/2023 | Edição: 201 | Seção: 3 | Página 335

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Barra do Corda



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.029/2023. Espécie: Pregão Eletrônico nº 059/2023, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº. 015/2020. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da zona urbana e rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Barra do Corda MA, de interesse desta administração; Beneficiário da ata: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67; Órgão Participante : Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ n.º 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 13.814.614,00 (treze milhões e oitocentos e quatorze mil e seiscentos e quatorze reais); Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Barra do Corda/MA, 20 de outubro de 2023. Signatários: Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Insent



Escrever

- Caixa de entrada 1.974
- Adiados
- Importante
- Enviados
- Rascunhos 101
- Categorias
- Social 3
- Atualizações 5.504
- Fóruns 97
- Promoções 4.056
- Mais

Marcadores

COORDENADOR PDDE ...

Pessoal

SIMEC

Trabalho

Ofício Nº 0815/2024 - SEMED

Caixa de entrada x



SEMED Itapecuru-Mirim <semed.itapecuru@gmail.com>
para bandeirantemoveis

Bom dia

Solicitação de aceite na Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 008/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 059/2023, c Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para aquisição de materia SEMED e das escolas da Zona Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Co

1. *Hilton Cesar Neves da Silva*
2. *Secretário Municipal de Educação*

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício N° 0815/2024 - SEMED

Ao Senhor
Jose Alves Machado
J.S. Machado Industria e Comercio Ltda
C.N.P.J. N° 00.968.212/0001-67
Rua Professor Antonio Olivio Rodrigues, n° 511, Bairro Piçarra. Itapecuru Mirim,
65485-000

Assunto: Solicitação de aceite na Adesão à Ata de Registro de Preços N° 008/2023, Pregão Eletrônico SRP N° 059/2023, oriundo da Prefeitura de Barra do Corda/MA, com o objeto Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da Zona Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA.

Senhor Empresário,

Em consonância com o disposto no Decreto Federal n° 7892/2013, vimos por meio desta, solicitar perante Vossa Senhoria a possibilidade de **ACEITE** para adesão do ingresso da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/Ma, como órgão "carona" à Adesão à Ata de Registro de Preços N° 008/2023, Pregão Eletrônico SRP N° 059/2023, oriundo da Prefeitura de Barra do Corda/MA, com o objeto Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da Zona Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, tem o intuito, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira - DA Utilização da Ata de Registro de Preços, de aderir à 31,02% (trinta e um, zero dois por cento) da Ata de Registro de Preços N° 008/2023, Pregão Eletrônico SRP N° 059/2023, oriundo da Prefeitura de Barra do Corda/MA, conforme Extrato de Ata de Registro de Preços Publicado no Diário Oficial do Município de Barra do Corda/MA.

PLANILHA DE PREÇOS DA ATA

ORDEM	ITEM	UND	ATA			ADESÃO		
			QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS	UND	100	R\$ 2.781,00	R\$ 278.100,00	30	R\$ 2.781,00	R\$ 83.430,00
2	ARMÁRIO DE AÇO (1,98M X 0,90M X 0,40M):	UND	150	R\$ 1.550,00	R\$ 232.500,00	45	R\$ 1.550,00	R\$ 69.750,00
3	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL: MESA E 02 BANCOS	CONJ.	150	R\$ 2.287,00	R\$ 343.050,00	45	R\$ 2.287,00	R\$ 102.915,00
4	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO: MESA E 02 BANCOS	CONJ.	150	R\$ 2.348,00	R\$ 352.200,00	45	R\$ 2.348,00	R\$ 105.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA COM APOIO DE	UND	200	R\$ 684,00	R\$ 136.800,00	60	R\$ 684,00	R\$ 41.040,00	
6	CJA-01 – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 01 MODELO:	CONJ.	1000	R\$ 471,00	R\$ 471.000,00	600	R\$ 471,00	R\$ 282.600,00	
7	CJA-03 – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 03 MODELO:	CONJ.	2000	R\$ 621,00	R\$ 1.242.000,00	600	R\$ 621,00	R\$ 372.600,00	
8	CJA-04 – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 04 MODELO	CONJ.	2000	R\$ 631,00	R\$ 1.262.000,00	600	R\$ 631,00	R\$ 378.600,00	
9	CJA-05 – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 05 MODELO	CONJ.	2000	R\$ 648,00	R\$ 1.296.000,00	600	R\$ 648,00	R\$ 388.800,00	
10	CJA-06 – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 06 MODELO:	CONJ.	4000	R\$ 666,00	R\$ 2.664.000,00	1200	R\$ 666,00	R\$ 799.200,00	
11	ESTANTE DE AÇO (1,98M X 0,90M X 0,28M): 06 PRATELEIRAS: EM	UND	150	R\$ 506,00	R\$ 75.900,00	45	R\$ 506,00	R\$ 22.770,00	
12	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA: 06	UND	200	R\$ 2.043,00	R\$ 408.600,00	60	R\$ 2.043,00	R\$ 122.580,00	
13	QUADRO BRANCO (2,00M X 1,25M)	UND	100	R\$ 971,00	R\$ 97.100,00	30	R\$ 971,00	R\$ 29.130,00	
14	QUADRO BRANCO (3,00M X 1,25M)	UND	166	R\$ 1.314,00	R\$ 218.124,00	50	R\$ 1.314,00	R\$ 65.700,00	
15	BIRÔ DE 02 GAVETAS	UND	300	R\$ 1.113,00	R\$ 333.900,00	90	R\$ 1.113,00	R\$ 100.170,00	
16	MESA PARA CRIANÇAS ESPECIAIS	UND	40	R\$ 645,00	R\$ 25.800,00	12	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00	
17	MESA RETANGULAR REUNIÃO	UND	80	R\$ 1.641,00	R\$ 131.280,00	24	R\$ 1.641,00	R\$ 39.384,00	
18	CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO TIPO UNIVERSITÁRIA	UND	5000	R\$ 510,00	R\$ 2.550.000,00	1500	R\$ 510,00	R\$ 765.000,00	
19	CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8 TIPO UNIVERSITÁRIA	UND	3000	R\$ 325,00	R\$ 975.000,00	900	R\$ 325,00	R\$ 292.500,00	
20	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL: MESA SEXTAVADA E 06	CONJ.	300	R\$ 1.999,00	R\$ 599.700,00	90	R\$ 1.999,00	R\$ 179.910,00	
21	CONJUNTO PROFESSOR: MESA E CADEIRA MESA	CONJ.	120	R\$ 1.013,00	R\$ 121.560,00	36	R\$ 1.013,00	R\$ 36.468,00	
TOTAL				R\$ 13.814.614,00				R\$ 4.285.947,00	

Valor total da Adesão é R\$ 4.285.947,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Na oportunidade, caso o aceite seja favorável, solicito que seja encaminhada a seguinte documentação de habilitação devidamente atualizadas, conforme segue abaixo:

- Contrato social;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Desde já agradeço a atenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



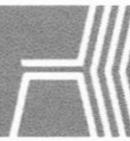
Itapecuru Mirim - MA, 16 de maio de 2024.

Atenciosamente,

HILTON CESAR
NEVES DA
SILVA:45015120320

Assinado de forma digital por
HILTON CESAR NEVES DA
SILVA:45015120320
Dados: 2024.05.16 11:50:18 -03'00'

Hilton Cesar Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação



A

Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA

Secretaria Municipal de Educação

Assunto: AUTORIZAÇÃO para Adesão à Ata de Registro de Preços SRP nº 008/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 059/2023, Processo Administrativo nº 1029/2023 do Município de Barra do Corda - MA.

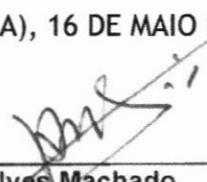
Senhor Secretário

Em resposta ao Ofício nº 0815/2024 - SEMED datada do dia 16 de maio de 2024 e recebida no mesmo dia, desta Secretaria, referente a adesão a ATA de registro de preços, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços SRP nº 008/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 059/2023, firmado com a Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, cujo objeto resume-se na aquisição de aquisição contratação de empresa especializada para fornecimento mobiliário escolar para a rede municipal de ensino.

Em resposta correspondência acima referenciado, aceitamos a adesão nas mesmas condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos

ITAPECURU MIRIM (MA), 16 DE MAIO DE 2024.

CNPJ: 00.968.212/0001-67
J. S. MACHADO INDUSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
Rodovia BR 222, Km 14. s/n. Bairro
Alto do Bebedouro
CEP: 65.485-000
Itapecuru-Mirim - MA


José Alves Machado
RG. 335.887.945 SSP MA; CPF 011.938.213-04
Profissão: Empresário; Cargo: Diretor.

JOSE ALVES
MACHADO:0
1193821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2024.05.16
15:27:26 -03'00'



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
011.938.213-04

Nome
JOSE ALVES MACHADO

Nascimento
01/05/1950

CÓDIGO DE CONTROLE
600E.6327.021F.7229



Emitted pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:48:55 de dia 30/03/2022 (hora e data de Brasília)
dígitos verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



[Handwritten signatures and initials]



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
011.938.213-04

Nome
JOSE ALVES MACHADO

Nascimento
01/05/1950

CÓDIGO DE CONTROLE
606E.6327.021F.7229



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:46:55 da dia 30/03/2022 (hora e data de Brasília);
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

CNH Digital

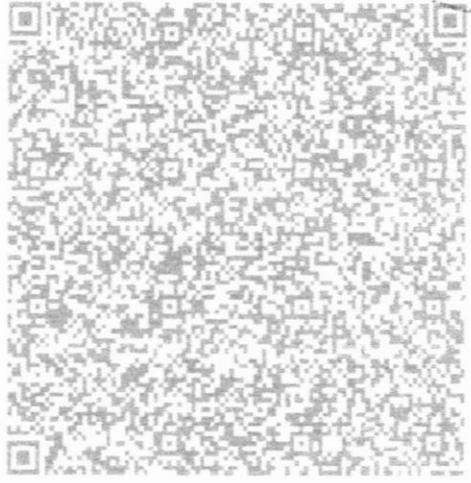
Departamento Nacional de Trânsito



Form fields for digital license data, including a photo of a woman, identification numbers, and a signature area. The state name 'MARANHÃO' is printed at the bottom of the form.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2000-01/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em < http://www.serpro.gov.br/assinador_digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
466.390.633-87

Nome
AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA

Nascimento
02/02/1972

CÓDIGO DE CONTROLE
18E3.0174.DC78.4F80



Emittido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:53:38 de dia 30/03/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



[Handwritten signatures and initials]

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
269.674.993-00

Nome
MARIA JOSE SIQUEIRA MACHADO

Nascimento
19/05/1947

CODIGO DE CONTROLE
F59E.FAA6.BE30.BDF7

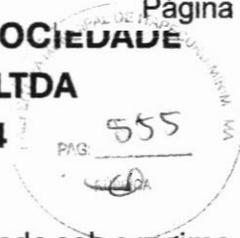


Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:55:23 do dia 30/03/2022 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Handwritten signature and initials

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE
LIMITADA J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****CNPJ: 00.968.212/0001 – 67 NIRE: 21200708764**

SÓCIO I: JOSÉ ALVES MACHADO, brasileiro, natural de Caxias – MA, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, empresário, portador do RG sob o nº 000033588794 – 5 SESP/MA e CPF sob o nº 011.938.213-04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro – Itapecuru – Mirim – MA, cep. 65.485-000.

SÓCIO II: AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/02/1972, empresária, portadora do CPF sob o nº 466.390.633-87 e RG sob o nº 040399932010 – 1 SSP/MA, residente e domiciliada na 2ª Tv Boa Esperança, Condomínio Pienza nº 13, casa 12, Qd. C, Bairro Turu, São Luis – MA, cep. 65.066 – 194.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Professor Antonio Olivio Rodrigues, nº 511, Piçarra, Itapecuru Mirim – MA, cep. 65.485-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200708764 por despacho em 27/05/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67, resolvem de comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

A partir desta alteração, a empresa J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, estabelecida na Rua Professor Antonio Olivio Rodrigues, nº 511, Piçarra, Itapecuru Mirim – MA, cep. 65.485-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200708764 por despacho em 27/05/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001-67, terá como sede o seguinte endereço, Rodovia BR 222 Km 14, s/n, bairro Alto Bebedouro na cidade de Itapecuru Mirim no Estado do Maranhão, cep. 65.485 – 000.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

A partir desta alteração, a sociedade terá como nome fantasia: **FABRICA ART – MÓVEIS**.

CLAUSULA TERCEIRA – Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itapecuru – Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações do mesmo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração.

Itapecuru Mirim – MA, 29 de agosto de 2023.

Jose Alves Machado

Agnelia Siqueira Machado Sousa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01193821304	JOSE ALVES MACHADO
46639063387	AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2023 10:36 SOB N° 20231100590.
PROTOCOLO: 231100590 DE 30/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312867896. CNPJ DA SEDE: 00968212000167.
NIRE: 21200708764. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2023.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
PAG: 557

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE
LIMITADA J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 00.968.212/0001-67 NIRE: 21200708764**

SÓCIO I : JOSÉ ALVES MACHADO, brasileiro, natural de Caxias - MA, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, empresário, portador do RG sob o nº 000033588794 - 5 SESP/MA e CPF sob o nº 011.938.213 - 04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro - Itapecuru - Mirim - MA, cep. 65.485 - 000.

SÓCIO II : MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO, brasileira, natural de Itapecuru Mirim - MA, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/05/1947, empresária, portadora do CPF sob o nº 269.674.993 - 00, e RG sob o nº 26866672003 - 0 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro - Itapecuru Mirim - MA, cep. 65.485 - 000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, Piçarra, Itapecuru Mirim - MA, cep: 65.485 - 000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200708764 por despacho em 27/05/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 00.968.212/0001 - 67, resolvem de comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira - se da sociedade neste ato a sócia MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO, qualificada no preambulo deste instrumento, cedendo e transferindo, sua cota-parte no valor de 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividindo em 40.00 cotas no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda nacional, para a sócia **AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/02/1972, empresária, portadora do CPF sob o nº 466.390.633 - 87 e RG sob o nº 040399932010 - 1 SSP/MA, residente e domiciliada na 2ª Tv Boa Esperança, Condomínio Pienza nº 13, casa 12, Qd. C, Bairro Turu, São Luís - MA, CEP 65.066 -194.

CLÁUSULA SEGUNDA: O novo sócio, qualificado na cláusula anterior, declara, sob pena legal, que não está impedido de exercer a administração de sociedade nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO**, que se retira da sociedade, fica eximida de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade empresária durante o período em que figurou como sócia da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2019 09:32 SOB Nº 20190851260.
PROTOCOLO: 190851260 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903309053. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: A sócia **AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA**, aqui admitida, na condição de cessionário da parte cedente do **SÓCIO 2**, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

PAG: 558

CLÁUSULA SEXTA: A sócia que se retira **MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO**, transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor restante de 40.000,00 (Quarenta mil reais), direta e irrestritamente ao sócio majoritário **JOSÉ ALVES MACHADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Salienta - se que, não há quaisquer pendência ou ônus pendentes sobre a referida cota-parte.

DO CAPITAL SOCIAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: Ressalta - se que, em decorrência desta transferência, não houve quaisquer modificações no capital social da empresa, mantendo - se desta forma, o valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), no qual será dividido em cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, ficando assim distribuído para ambos os sócios:

SÓCIOS(AS)	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
JOSÉ ALVES MACHADO	760.000	760.000,00	95
AGNELIA SIQUEIRA MACHADO SOUSA	40.000	40.000,00	5
TOTAL	800.000	800.000,00	100

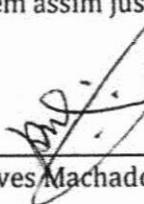
Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

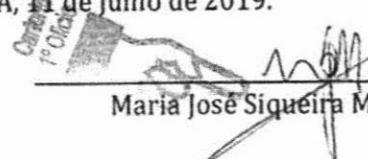
CLÁUSULA NONA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

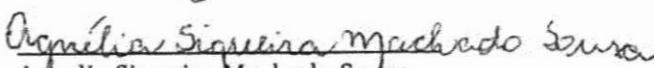
CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itapecuru Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações do mesmo.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em quatro vias.

Itapecuru Mirim - MA, 11 de Julho de 2019.


José Alves Machado


Maria José Siqueira Machado


Agnelia Siqueira Machado Sousa

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2019 09:32 SOB Nº 20190851260.
PROTOCOLO: 190851260 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903309053. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Vazio



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2019 09:32 SOB N° 20190851260.
PROTOCOLO: 190851260 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903309053. NIRE: 21200708764.

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE
MAJORITÁRIO DAS COTAS**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA SOCIEDADE J. S. MACHADO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA**

CEDENTE : MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO, brasileira, natural de Itapecuru Mirim - MA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/05/1947, empresária, portadora do CPF sob nº 269.674.993 - 00, e RG sob o nº 26866672003 - 0 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro - Itapecuru Mirim - MA, cep. 65.485 - 000.

CESSIONÁRIO : JOSÉ ALVES MACHADO, brasileiro, natural de Caxias - MA, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, empresário, portador do RG sob o nº 000033588794 - 5 SESP/MA e CPF sob o nº 011.938.213 - 04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro - Itapecuru Mirim - MA, cep. 65.485 - 000.

Únicos (as) sócios (as) da sociedade empresária limitada denominada **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, Piçarra - Itapecuru Mirim - MA, cep: 65.485 - 000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200708764 por despacho em 27/05/2010, inscrita no CNPJ sob nº 00.968.212/0001 - 67, resolvem de comum acordo procederem a presente alteração do contrato social, na forma e condições especificadas nas cláusulas a seguir:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Instrumento de Transferência de Cotas em Sociedade Ltda. **MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO** para **JOSÉ ALVES MACHADO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. O sócio, na condição de **CEDENTE**, em conformidade com o contrato social da empresa citada acima, declara que, nas razões de suas faculdades mentais, transfere ao **CESSIONÁRIO**, sua cota parte na sociedade.

DA TRANFERÊNCIA

Cláusula 2ª. O **CEDENTE** transfere sua cota-parte integralizada no capital social, que perfaz o valor de 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais), direta e irrestritamente ao **CESSIONÁRIO**.

Cláusula 3ª. Salienta-se que, não há quaisquer pendências ou ônus pendent sobre a referida cota-parte.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:40 SOB Nº 20190800623.
PROTOCOLO: 190800623 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903053415. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

DO CAPITAL SOCIAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 4ª. Ressalta-se que, em decorrência desta transferência, não houve quaisquer modificações no capital social da empresa, mantendo-se desta forma, o valor total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), no qual será dividido em cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, ficando assim distribuído para ambos os sócios:

Sócios (as)	Quotas	Valores (R\$)	%
MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO	80.000	80.000,00	10
JOSÉ ALVES MACHADO	720.000	720.000,00	90
TOTAL	800.000	800.000,00	100

Cláusula 5ª. O **CESSIONÁRIO** se compromete a tomar todas as medidas necessárias para a transferência da cota, tais como: o pagamento de tributos, a elaboração da alteração contratual para que conste todo o trâmite, entre outros.

Cláusula 6ª. A vigência de todas as cláusulas do contrato social e de suas alterações continua estabelecida, assim não haverá nenhuma modificação nos mesmos.

Cláusula 7ª. O **CEDENTE** dá plena, geral e rasa quitação da quantia paga, declarando que recebeu da Sociedade, todos seus direitos e haveres, não tendo nada a reclamar, seja a qualquer título.

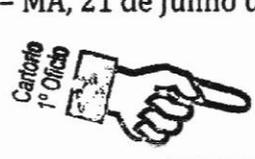
CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. A Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com a vênica de todos seus sócios abaixo assinados, autoriza desde já a presente transferência de cotas.

Cláusula 9ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itapecuru Mirim - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

Itapecuru Mirim - MA, 21 de Junho de 2019.

 _____ José Alves Machado	 _____ Maria José Siqueira Machado
--	--

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:40 SOB Nº 20190800623.
PROTOCOLO: 190800623 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903053415. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 05/07/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

051



Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro
 00000743893

ITAPECURU
RAJUDICIAL
1º OFÍCIO
DE ITAPECURU
MIRIM/MA
04 JUL 2019

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma - Financeiro
 00000743894

ARTÓRIO Reconheço por semelhança a(s) Firmas (s) de
RAJUDICIAL José Alves Machado
1º OFÍCIO Maria José Siqueira
DE ITAPECURU *Machado*
MIRIM/MA Cesar Coelho
 do que dou fé. Em teste da verdade
 Itapecuru Mirim/MA 04 JUL 2019

Tabellião
Serventia 182
Itapecuru
Mirim/MA

- (Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho - Tabellião
- (Erinda Passos Ferreira - Substituta
- (Ivonilde Sousa Lopes Costa - Escrevente
- (Hdalina de Sousa Lopes Bandeira - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019 10:40 SOB Nº 20190800623.
 PROTOCOLO: 190800623 DE 04/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903053415. NIRE: 21200708764.

JUCEMA

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 São Luís, 05/07/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME**

1. MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO, brasileira, natural de Itapecuru Mirim – MA, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/05/1947, empresária, portadora do CPF sob nº. 269.674.993-00, e RG sob nº. 26866672003-0 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº. 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

2. JOSÉ ALVES MACHADO, brasileiro, natural de Caxias – MA, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, portador do RG sob nº. 000033588794-5 SESP/MA e CPF sob nº. 011.938.213-04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

Únicos(as) Sócios(as) da sociedade empresária limitada denominada **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME**, estabelecida na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 511, Piçarra – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº. 21200708764 por despacho em 27/05/2010, inscrita no CNPJ sob nº. 00.968.212/0001-67, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social conformes as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: A sociedade passa a ter por objeto social:

Atividade Principal:

31.02-1/00 – Fabricação de móveis com predominância de metal.

Atividades Secundárias:

47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.51-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.81-4/00 – Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

95.29-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário.

33.19-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Reparação de móveis).

46.49-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 09:52 SOB Nº 20170084140.
PROTOCOLO: 170084140 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701212532. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

1. **MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO**, brasileira, natural de Itapecuru Mirim – MA, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 19/05/1947, empresária, portadora do CPF sob nº. 269.674.993-00, e RG sob nº. 26866672003-0 GEJSPC/MA, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº. 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

2. **JOSÉ ALVES MACHADO**, brasileiro, natural de Caxias – MA, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01/05/1950, portador do RG sob nº. 000033588794-5 SESP/MA e CPF sob nº. 011.938.213-04, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, nº 36, Centro – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

Clausula Primeira: A sociedade gira sob a denominação de **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME**, e tem como nome de fantasia **BANDEIRANTE MOVEIS**.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Clausula Segunda: A sede da sociedade é na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 511, Piçarra – Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000.

Clausula Terceira: A sociedade tem por objeto social:

Atividade Principal:

31.02-1/00 – Fabricação de móveis com predominância de metal.

Atividades Secundárias:

47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.51-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

95.29-1/05 – Reparação de artigos do mobiliário.

33.19-8/00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Reparação de móveis).

46.49-4/04 – Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis.

Clausula Quarta: O Capital Social é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (Oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados pelos sócios em moeda corrente do país, sendo a seguinte distribuição:

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 09:52 SOB Nº 20170084140.
PROTOCOLO: 170084140 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701212532. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
São Luís, 31/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



SÓCIOS(AS)	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
MARIA JOSÉ SIQUEIRA MACHADO	720.000	720.000,00	90
JOSÉ ALVES MACHADO	80.000	80.000,00	10
TOTAL	800.000	800.000,00	100

Clausula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 11/12/1995 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização de capital social, nos termos do art. 1.052 do novo Código Civil.

Clausula Oitava – A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ ALVES MACHADO**, já qualificado, ao qual cabe a responsabilidade ativa e passiva, com os poderes e atribuições de administrar, estando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar um retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 09:52 SOB Nº 20170084140.
PROTOCOLO: 170084140 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701212532. NIRE: 21200708764.
J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Terceira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Clausula Décima Quarta – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Décima Quinta – Fica eleito o foro do município de Itapecuru Mirim – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e as outras vias devolvidas aos contratantes depois de anotados.



Itapecuru Mirim – MA, 15 de Fevereiro de 2017.





José Alves Machado



Maria José Siqueira Machado

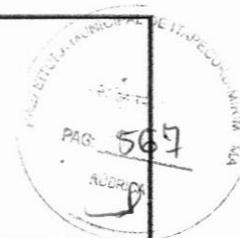
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2017 09:52 SOB Nº 20170084140.
PROTOCOLO: 170084140 DE 28/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701212532. NIRE: 21200708764.

J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.968.212/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/1995
NOME EMPRESARIAL J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABRICA ART-MOVEIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 222 KM 14	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO BEBEDOURO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM
ENDEREÇO ELETRÔNICO BANDEIRANTEMOVEIS@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3463-4027
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/04/2024** às **14:45:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.968.212/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:18:15 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **CC44.D378.79EA.6B11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 106384/24

Data da

20/03/2024 15:42:33

Inscrição Estadual: 121470563

CPF/CNPJ: 00968212000167

Razão Social: J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Endereço: ROD BR 222 KM 14, SN CEP: 65485000 - ALTO BEBEDOURO

Telefone:

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/03/2024 16:25:51



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017724/24

Data da

07/03/2024 09:57:44

Inscrição Estadual: 121470563

CPF/CNPJ: 00968212000167

Razão Social: J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Endereço: ROD BR 222 KM 14, SN CEP: 65485000 - ALTO BEBEDOURO

Telefone: null

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

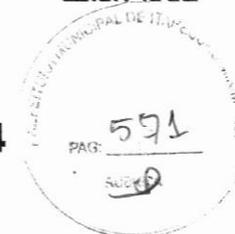
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 303/2024****CPF/CNPJ**

00.968.212/0001-67

Inscrição Municipal

11016192

Nome/Razão Social ou Comercial

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: RODOVIA: BR 222 KM 14, 00 , CEP - 65485-000

Bairro.....: ALTO BEBEDOURO

Município: ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão**Diversos****Atividades**

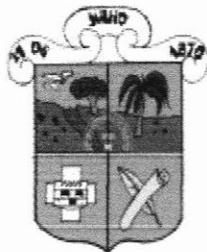
3102100 - Fabricação de móveis com predominância de metal

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 22/05/2024**ITAPECURU MIRIM, 22 de Abril de 2024.**

Código de Autenticidade: NJLO8L4NNRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

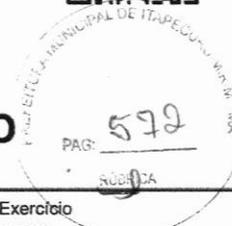
SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Nº do Cadastro 11016192	Nº da Inscrição 11016192	Nº do Alvará 18	Validade 31/12/2024	Exercício 2024
CPF/CNPJ 00.968.212/0001-67	Nome J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME			
RG/Inscrição 121470563	Nome Fantas. FABRICA ART-MOVEIS			
Logradouro BR 222 KM 14			Número 00	
Complemento			CEP 65485000	
Bairro ALTO BEBEDOURO				
Cidade ITAPECURU MIRIM				
Atividade Principal 3102100-Fabricação de móveis com predominância de metal				
Horário de Funcionamento 08:00 as 22:00 - NORMAL				
Socios 01193821304- JOSE ALVES MACHADO				
Observações Fabricação de móveis com predominância de metal, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip, Comercio varejista esp. de equipamentos e suprimentos de inf, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios				
Data de Abertura	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública			Código de Autenticidade 3J8DJRJD1L

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

- 3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 9529105 - Reparação de artigos do mobiliário
- 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4754701 - Comércio varejista de móveis

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.968.212/0001-67
Razão Social: J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: AV. BRASIL 189 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2024 a 25/05/2024

Certificação Número: 2024042603291237835949

Informação obtida em 26/04/2024 14:32:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.968.212/0001-67
Certidão n°: 27967139/2024
Expedição: 22/04/2024, às 09:03:02
Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.968.212/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Estado do
Maranhão**

SINTEGRA/ICMS

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.968.212/0001-67 **Inscrição Estadual:** 12.147056-3
Razão Social: J S MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PROF. ANTONIO RODRIGUES
Número: 511 **Complemento:**
Bairro: PICARRA
Município: ITAPECURU MIRIM **UF:** MA
CEP: 65485000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3102100 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 30/06/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de: 01/07/2010 - (3102100), 01/07/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/10/2010 - (4649404),

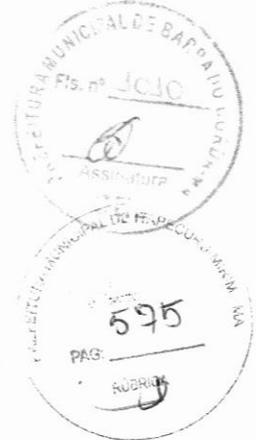
EDF a partir de: 01/08/2017, 01/09/2017, 01/01/2018,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/06/2023

Número da Consulta:



Nome Completo: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DESPACHO

À Senhora,
Contadora do Município

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar procedimento licitatório de adesão de ata para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mobiliário escolar para as escolas da rede de ensino de Itapecuru Mirim/MA, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Solicitamos à Vossa Senhoria a disponibilidade Orçamentária no Valor Estimado de **R\$ 4.285.947,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais)**, conforme planilha abaixo, resultado do Relatório de Preços, realizado pelo setor de compras de Itapecuru Mirim.

Dotação	Valor
FUNDEB VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 2.340.892,00
FUNDEB VAAT ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.945.055,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.285.947,00

Itapecuru-Mirim/MA, 22 de maio de 2024.

Atenciosamente,

HILTON CESAR
NEVES DA
SILVA:45015120320

Assinado de forma digital por
HILTON CESAR NEVES DA
SILVA:45015120320
Dados: 2024.05.22 11:38:42
-03'00'

Hilton Cesar Neves da Silva
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO Nº 240/2024

Ao
Sr Hilton César Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação

Objeto: Empresa Especializada no fornecimento de material permanente para as escolas da rede de ensino de Itapecuru Mirim-MA para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225/O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 14.133/2021, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária para atender ao presente objeto, no valor de **R\$ 4.285.947,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

UNID. ORÇAM: 14 – FUNDO DE MAUT.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12. 361 .0015. 1.022- EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%
ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 – Transferências do FUNDEB 30%- VAAT
VALOR: **R\$ 1.945.055,00**

UNID. ORÇAM: 14 – FUNDO DE MAUT.DES.EDUC.BAS.VAL.PROF.EDUC - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0015.1025- EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA AS ESCOALS DA EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB 30%
ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 – Transferências do FUNDEB 30%- VAAT
VALOR: **R\$ 2.340.892,00**

- (X) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
 () Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual Nº 1.649/23

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 22 de maio de 2024

Carla Helena Abreu Mariano
Contadora Geral
CRC 14225/O



AUTORIZAÇÃO

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, órgão ordenador de despesas e órgão aderente, através de seu secretário, **Hilton Cesar Neves da Silva**, encaminho os documentos necessários para abertura de processo de Adesão a Adesão à Ata de Registro de Preços N° 008/2023, Pregão Eletrônico SRP N° 059/2023, oriundo da Prefeitura de Barra do Corda/MA, com o objeto Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da Zona Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, devem ser praticadas estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 14.133/2021, a Lei 10.520/2002, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de ordenador de despesas, declaramos, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO)

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço supracitada, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que as Secretarias Municipais têm urgência na prestação do serviço. Assim há documentos acostados no processo que embasam a adesão, atendendo aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✉ Rua Senador Benedito Leite, S/N, Centro – Itapecuru-Mirim/MA, CEP: 65.485-000
CNPJ: 06.079.445.00001-95 / E-mail: semed.itapecuru@gmail.com



Ponderamos a necessidade de aquisição de mobiliário escolar, fase a necessidade de mobiliar as escolas do campo, que ao longo do ano de 2024, passarão pelo processo de reforma, nossa meta é garantir que todos os alunos da Rede tenham as mesmas condições de aprendizagem. Bem como padronizar e adequar os aparelhos das unidades escolares já existentes e garantir a qualidade e conforto para os estudantes, contribuindo para o bem-estar e permanência nas unidades da rede pública, evitando a evasão. Justifica-se a pretensão da futura aquisição buscando-se sanar as necessidades para execução dos diversos serviços nos setores, já prevendo crescimento de demanda. E ainda, enfatizamos que é fundamental a aquisição de moveis para reposição dos que estão desgastados e/ou inutilizados pelo tempo e outros desgastes devido a utilização constante, melhorando a infraestrutura das escolas, culminando em seu melhoramento. Com base na certidão do Departamento de Contabilidade, assim como Minuta do Contrato e Termo de Referência, constantes em caderno processual, e para este objeto, AUTORIZO a Comissão de Licitação que inicie a abertura de processo para que seja efetuada a contratação pretendida.

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as devidas providências.

Cumpra-se,

Itapecuru Mirim/MA, 22 de maio de 2024.

Hilton Cesar Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição N° CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz
CPF: ***.939.273-** em 10/06/2022 10:40:09 - IP com n°: 10.49.16.49
www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício N° 0886/2024 – SEMED

Itapecuru Mirim, 22 de maio de 2024.

De: **Hilton Cesar Neves da Silva**
Secretário Municipal de Educação

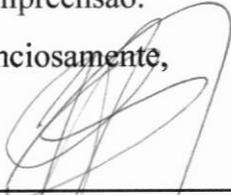
Para: **Sr. Dihones Muniz**
M.D. Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, vimos solicitar vosso Parecer Jurídico sobre a celebração do processo de Adesão a Adesão à Ata de Registro de Preços N° 008/2023, Pregão Eletrônico SRP N° 059/2023, oriundo da Prefeitura de Barra do Corda/MA, com o objeto Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da Zona Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA, contrato este celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **J.S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita sobre CNPJ N° 00.968.212/0001-67, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Certo de Vossa atenção e compreensão.

Atenciosamente,



Hilton Cesar Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura de Itapecuru-Mirim/MA

Parecer PGM

Processo n.º 2024.03.20.0006

Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 008/2023, oriunda da Prefeitura de Barra do Corda/MA, que tem por objeto futura eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento das demandas da SEMED.

RELATÓRIO

Trata o presente, de consulta encaminhada pelo Secretário Municipal Educação, a esta Procuradoria Geral, solicitando parecer jurídico no processo administrativo n.º 2024.03.20.0006, que tem por objeto adesão a ata de registro de preço n.º 008/2023 oriunda da Prefeitura de Barra do Corda, pelo Pregão Eletrônico SPR n.º 059/2023.

Consta nos presentes autos o Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a demanda da Secretaria, posteriormente foi realizado encaminhamento para o Setor de Compras para a Realização da pesquisa de preços.

Consta também justificativa do Setor de Compras, indicação da Ata de Registro de Preços, dotação orçamentaria feita pelo setor de contabilidade, ofícios para o Órgão Gerenciador do Ata e para a empresa contratada, aceite de ambos, documentação do processo que originou a Ata de Preços n.º 008/2023, documentação de habilitação da empresa.

Logo após autorização do Ordenador de Despesas, Termo de Autuação e Solicitação de parecer jurídico.

É o Relatório, passa-se ao parecer opinativo.

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão apenas prestar consultoria estritamente jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/1993, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

ANÁLISE JURÍDICA

A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros pelo ente Público, serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



art.37,CF/88) e infra constitucional (art.2º da Leinº 8.666/93) ,é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse públicodiretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade de licitações colhida foi o pregão (Leinº10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no o art. 15, II da Lei nº8.666/93, regulamentado pelo DecretoFederal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço–SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certam e queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço-ARP, que concerne e mundo cumento de compromisso para contratação futura,em que se registramos preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser **aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.**

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propicia da maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumprido observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciado órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuênciado órgão gerenciador.

Cumprido destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de “carona”, segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Na presente situação, observa-se que através do Ofício nº 0814/2024-SEMED o Município de Itapecuru Mirim consulta o Município de Barra do Corda-MA, sobre a possibilidade de adesão Ata de Registro de Preço Nº 008/2023 e manifesta interesse na aquisição em diversos produtos descritos.

Em resposta ao ofício, o Órgão Gerenciador, encaminha por meio do ofício sua autorização/concordância e cópia da ata de registro de preço do edital e das demais peças do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Também Através do Ofício nº 0815/2024- SEMED, requereu à empresa J.S.MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, adesão á Ata de Registro de Preço nº 008/2023, o que deferido pela empresa através da AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO.

DA TRANSIÇÃO DA LEI 8.666/93 PARA A LEI 14.133/21

Verificando o nos autos observamos que a vigencia da Ata a ser aderida atravessa o exercicio de 2023 para 2024, afim, de esclarecimento citamos o disposto no Decreto 11.462/2023 que regulamenta o Registro de Preços em seu artigo 38 que aduz:

Art. 38. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Deste modo, observa que é possível a utilização da lei 8.666/93 no presente caso.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta assessoria jurídica, com base nos documentos acostados nos autos do processo, opina pela possibilidade da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023, que tem por objeto o fornecimento de mobiliário escolar para escolas da rede de ensino de Itapecuru-Mirim.

Posto isso, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica, sendo de responsabilidade das Secretarias envolvidas, as informações/declarações prestadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada.

Encaminhe-se os autos para o setor competente para que sejam tomadas as demais providencias legais.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itapecuru-Mirim - MA, 24 de maio de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.648.696/0001-80




DIHONES NASCIMENTO MUNIZ
Procurador Geral do Município de Itapecuru-Mirim


AMANDA BEATRIZ SANTOS FERREIRA LOPES
Assessora Jurídica – OAB-MA 27.773



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício N° 0970/2024 – SEMED

Itapecuru Mirim, 05 de junho de 2024.

De: **Hilton Cesar Neves da Silva**
Secretário Municipal de Educação

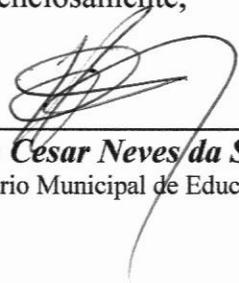
Para: **Sr. Matheus Antunes Ribeiro Coelho**
M.D. Controlador Geral do Município

Senhor Controlador,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria, vimos solicitar vosso Parecer sobre a regularidade processual, sobre a celebração do processo de Adesão a Adesão à Ata de Registro de Preços N° 008/2023, Pregão Eletrônico SRP N° 059/2023, oriundo da Prefeitura de Barra do Corda/MA, com o objeto Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das escolas da Zona Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda/MA, contrato este celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a J.S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita sobre CNPJ N° 00.968.212/0001-67, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Certo de Vossa atenção e compreensão.

Atenciosamente,



Hilton Cesar Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



PARECER FINAL DE REGULARIDADE Nº 041/2024/CGM

I – DADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.20.0006
ADESÃO À ARP N.º 008/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPECURU MIRIM/MA.
CONTRATADA: J.S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
(CNPJ: 00.968.212/0001-67);

II – COMPETÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, no artigo 171 da Constituição do Estado do Maranhão, bem como estabelecida na Lei Municipal nº 1.415/2018, de 26 de dezembro de 2018.

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Além disso, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita ao gestor. Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Interna.

III – RESULTADO DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

A contratação do referido objeto será realizada através do instituto da adesão à ata de registro de preços, comum mente denominado “carona”, onde órgãos e entidades da administração que não participam da licitação, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor, uma vez demonstrado a vantagem da adesão, podem celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços de outro órgão.

Para o caso, aplicável a disposição do §1º do art. 38 do Decreto Federal 11.462/2023, em que as atas de registro de preços serão regidas, durante toda sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação. Logo, são a Lei 8.666/93 e o Decreto Federal 7.892/2013 as normas de regência.

Cabe-nos, desde já, destacar que a secretaria verificando a latente e imediata demanda de consumo do sistema municipal de educação, pautou-se nas condições de agilidade, vantajosidade e economicidade, na adesão a ata de registro de preços em comento.

Ainda, é importante salientar um dos principais requisitos e formalidades para esse procedimento em relação ao quantitativo máximo a ser contratado que não poderá ser superior a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata.

Esta Controladoria Geral, após analisar de maneira sucinta todos os atos procedimentais deste processo, verificou que a aquisição pretendida tem fundamentação legal no que preceitua a lei, eis que tem observado os ditames legais.

Assim, diante da análise realizada, considerando os documentos que instruem o presente processo, verifica-se a regularidade/conformidade deste processo, não havendo obstáculos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br



aparentes à sua homologação.

Ademais, como medida de cautela, importante que, anteriormente a formalização de qualquer contrato, sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para se pactuar com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Itapecuru Mirim/MA, 07 de junho de 2024.

Matheus Antunes Ribeiro Coelho
MATHEUS ANTUNES RIBEIRO COELHO
Controlador-Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2024.03.20.0006

Adesão de Ata nº 004/2024 à Ata de Registro de Preço nº 008/2023.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo como Ordenador de Despesas o Secretário Municipal de Educação, Hilton César Neves da Silva, em conformidade com decreto municipal nº 030/2022 no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, HOMOLOGO procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, nas justificativas e parecer jurídico, objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim/MA, em favor da empresa: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.968.212/0001-67, situada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, n.º 511, bairro Piçarra, Itapecuru-Mirim-MA, CEP: 65.485-000, representada neste ato pelo Sr. José Alves Machado, C.P.F. nº xxx.xxx.213-xx, R.G. nº xxx.887.xxx SSP/MA, RESOLVE:

Homologar a Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 008/2023, Pregão Eletrônico n.º 059/2023, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA., dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21, com valor global de R\$ 4.285.947,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Valor da presente Adesão será de **R\$ 4.285.947,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais).**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Itapecuru-Mirim(MA, 10 de julho de 2024.

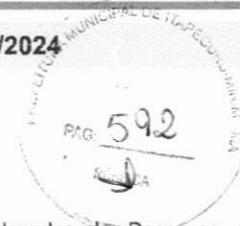
HILTON CESAR
NEVES DA
SILVA:45015120320

Assinado de forma digital por
HILTON CESAR NEVES DA
SILVA:45015120320
Dados: 2024.07.10 10:39:41 -03'00'

Hilton César Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação - SEMED

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Processo Administrativo nº 2024.03.20.0006
Adesão de Ata nº 004/2024 à Ata de Registro de Preço nº 008/2023.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo como Ordenador de Despesas o Secretário Municipal de Educação, Hilton César Neves da Silva, em conformidade com decreto municipal nº 030/2022 no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, HOMOLOGO procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, nas justificativas e parecer jurídico, objeto o Registro de preço para a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim/MA, em favor da empresa: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.968.212/0001-67, situada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, bairro Piçarra, Itapecuru-Mirim-MA, CEP: 65.485-000, representada neste ato pelo Sr. José Alves Machado, C.P.F. nº xxx.xxx.213 -xx, R.G. nº xxx.887.xxx SSP/MA,RESOLVE:

Homologar a Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 008/2023, Pregão Eletrônico n.º 059/2023, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA., dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16, 17,18,19,20,21, com valor global de R\$ 4.285.947,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Valor da presente Adesão será de **R\$ 4.285.947,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais).**

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Itapecuru-Mirim(MA, 10 de julho de 2024.

Hilton César Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação - SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

Processo Administrativo nº 2024.03.20.0006

Adesão de Ata nº 004/2024 à Ata de Registro de Preço nº 008/2023.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo como Ordenador de Despesas o Secretário Municipal de Educação, Hilton César Neves da Silva, em conformidade com decreto municipal nº 030/2022 no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, HOMOLOGO procedimento de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, nas justificativas e parecer jurídico, objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim/MA, em favor da empresa: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.968.212/0001-67, situada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 511, bairro Pícarra, Itapecuru-Mirim-MA, CEP: 65.485-000, representada neste ato pelo Sr. José Alves Machado, C.P.F. nº xxx.xxx.213-xx, R.G. nº xxx.887.xxx SSP/MA, resolve:

Homologar a Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 059/2023, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA., dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16, 17,18,19,20,21, com valor global de R\$ 4.285.947,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Valor da presente Adesão será de R\$ 4.285.947,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de julho de 2024.
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO JUNTO AO CONTRATO Nº 192/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.02.0002, ORIUENDO DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito e a Empresa ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato Administrativo 192/2023, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2022, Pregão Eletrônico nº 025/2022 da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA, que versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para os serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 2.762.940,00 (dois milhões setecentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO; PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0002.2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB, PAISAG, TRANSP, TRANS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1708000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DE RECURSOS MINERÁIS; FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes - Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: Sergiete das Gracias Lobo Seabra - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2024

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão - MA. Comunica a retificação da publicação do Aviso de Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica nº05/2024, feita no Diário Oficial da União, Seção3 Nº131, 10 de julho de 2024. Onde se lê "Abertura dia 15/07/2024", Leia-se Abertura dia "19/07/2024".

Olinda Nova do Maranhão, 11 de Julho de 2024.
ALEXANDRO SOUSA CORREIA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato De Adesão À Ata De Registro De Preços. O Município De Paulino Neves-MA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 007/2024 PMUS-MA, originária do Pregão Eletrônico SRP nº0012/2024, da Prefeitura Municipal De Urbano Santos-MA, cujo objeto contratado é aquisição de material gráfico para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Paulino Neves/MA Contratado: GC CALDAS.. CNPJ: 14.948.449/001-90. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Valor Total De: R\$ 648.788,37 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos). Data Da Assinatura Do Contrato: 09 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Lucas Raniere Barbosa Bras - Secretário Municipal de Saúde. João Macedo Da Silva - Chefe de Gabinete. Paulino Neves, 09 de julho de 2024.

EXTRATOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato De Termo De Execução Cultural Nº 001/2024 - Categoria Musica. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 02/2024 NOS termos da lei complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) E Do Decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: Secretaria municipal de cultura de Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e "LARHASYMY OU VAQUEIRINHA", neste ato representado por Meire Rosa Rocha Gomes. Valor: R\$ 3.176,44 (Três Mil Cento e Setenta e Seis Reais e quatro centavos). Paulino Neves, 09 de julho de 2024.

Extrato de termo de Execução Cultural Nº 002/2024 - Categoria Musica. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 02/2024 Nos Termos Da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: Secretaria Municipal De Cultura De Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e Maicon Araujo Sousa, conhecido como "MAICON FARRA". Valor: R\$ 3.176,44 (Três Mil Cento e Setenta e Seis Reais e quatro centavos). Paulino Neves, 09 de julho de 2024.

Extrato De Termo De Execução Cultural Nº 003/2024 - Categoria Musica. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 02/2024 nos termos da lei complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: Secretaria municipal de cultura de Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e José Ribamar Gomes da Rocha, conhecido como "Zeca Dos Teclados". Valor: R\$ 3.176,44 (Três Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta e quatro centavos). Paulino Neves, 09 de julho de 2024.

Extrato de termo de execução cultural Nº 004/2024 - Categoria Musica. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 02/2024 nos termos da lei complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: Secretaria municipal de cultura de Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e Waltean Costa Lima, conhecido como "Amigos do Forró". valor: R\$ 3.176,44 (Três Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta e quatro centavos). Paulino Neves, 09 de julho de 2024.

Extrato de termo de execução cultural Nº 005/2024 - Categoria Musica. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital Nº 02/2024 nos termos da lei complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: Secretaria municipal de cultura de Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e Valdenai da Silva, conhecido como "Santo e banda". Valor: R\$ 3.176,44 (Três Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta e quatro centavos). Paulino Neves, 09 de julho de 2024.

Extrato de termo de execução cultural Nº 006/2024 - Categoria Musica. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 02/2024 nos termos da lei complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: Secretaria municipal de cultura de Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e Valdemar Carvalho Macedo, conhecido como "Forró da Charlação". Valor: R\$ 3.176,44 (Três Mil Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta e quatro centavos). Paulino Neves, 09 de julho de 2024.

Extrato de termo de execução cultural Nº 007/2024 - Categoria Culturas Populares. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 02/2024 nos termos da lei complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: Secretaria municipal de cultura de Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e Maria Oliveira Da Conceição Grupo Artístico dança do coco alegria dos Palmeres. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Paulino Neves, 09 de julho de 2024.]

Extrato de termo de execução cultural Nº 008/2024 - Categoria culturas populares. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 02/2024 nos termos da lei complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: Secretaria municipal de cultura de Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e Helenilda Silva Souza, Grupo Artístico Carço Tradição. Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Paulino Neves, 09 de julho de 2024.

Extrato de termo de execução cultural Nº 009/2024 - Categoria culturas populares. Objeto: concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 02/2024 Nos termos da lei complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: Secretaria municipal de cultura de Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e Helenilda Silva Souza, Grupo Artístico Carço Tradição. Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Paulino Neves, 09 de julho de 2024.

Extrato de termo de execução cultural Nº 010/2024 - Categoria culturas populares. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 02/2024 Nos termos da lei complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: Secretaria municipal de cultura de Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e Emilergeron Sousa Gomes, representante do grupo artístico "Dança do Carço São Pedro". VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Paulino Neves, 09 de julho de 2024.

Extrato de termo de execução cultural Nº 011/2024 - Categoria artes visuais. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 02/2024 nos termos da lei complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: Secretaria municipal de cultura de Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e Anilson Lopes Luz, representante do grupo artístico "Fanfarra Águia". VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). Paulino Neves, 09 de julho de 2024.

Extrato de termo de execução cultural Nº 012/2024 - Categoria artesanato. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 02/2024 nos termos da lei complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: Secretaria municipal de cultura de Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e Maria da Conceição Rodrigues da Silva, Representante da "Casa do Artesão. Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Paulino Neves, 09 de julho de 2024

Extrato de termo de execução cultural Nº 013/2024 - Categoria artesanato. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 02/2024 nos termos da lei complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: Secretaria municipal de cultura de Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e Maria de Jesus Rodrigues Pereira, Representante da "Arte e Produção". Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Paulino Neves, 09 de julho de 2024.

Extrato de termo de execução cultural Nº 014/2024 - Categoria patrimônio imaterial. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 02/2024 nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: Secretaria municipal de cultura de Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e Eliane de Jesus Araújo Sousa, Representante do grupo artístico Bumba-meu-boi Brihlo dos Lençóis. Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Paulino Neves, 09 de julho de 2024.

Extrato de termo de execução cultural Nº 015/2024 - Categoria patrimônio imaterial. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 02/2024 nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: secretaria municipal de cultura de Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e Francisca das Chagas Pinto Silva. Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Paulino Neves, 09 de julho de 2024.

Extrato de termo de execução cultural Nº 016/2024 - Categoria patrimônio imaterial. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 02/2024 nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: Secretaria Municipal de cultura de Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e Aclisio Lima Meneses. Valor: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). Paulino Neves, 09 de julho de 2024.

Extrato de termo de execução cultural Nº 017/2024 - Categoria mestre de cultura. Objeto: Concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital Nº 02/2024 nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento). Partes: Secretaria municipal de cultura de Paulino Neves, neste ato representado pelo senhor Neykson Chagas Feitosa - Secretário Municipal de Cultura e Francisca das Chagas Pinto Silva. Valor: R\$ 2.058,67 (Dois Mil e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos). Paulino Neves, 09 de julho de 2024.



– Barra do Corda, em favor da empresa CONSTRUTORA RAMPA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.393.903/0001-78, bem como sua subcontratada CORPORACÃO EVEREST EIRELI, CNPJ N° 13.619.451/0001-53, no valor total de R\$ 20.314.952,25 (vinte milhões e trezentos e quatorze mil e novecentos e cinquenta e dois

reais e vinte e cinco centavos), atendendo ao Decreto Estadual n° 36.184/2020 e/c Art. 55, do Decreto Estadual n° 38.136/2023. Determino a publicação de acordo com a legislação vigente. São Luís - MA, 12 de julho de 2024. MÁRCIO RIBEIRO MACHADO Secretário de Estado de Governo.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA

PAGE: 594

TERMO DE HOMOLOGACÃO Processo Administrativo n° 2024.240202.01956. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Federal n° 7.892/2013, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n° 38.082 de 13 de janeiro de 2023, Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Estadual n° 38.136 de 06 de março de 2023. **OBJETO:** aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme Ata de Registro de Preços n° 047/2024 - SEAD oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – SALIC/MA. **EMPRESA:** HARPJA SOLUTIONS LTDA **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ de 19.425,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ar condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, Potencia: 18 000 BTU'S, Cor: branca, Eficiência energética: "A"; Certificado: INMETRO; Tensão: 220 V MONOFÁSICO. Requisito: FILTRO LAVÁVEL, DISPLAY DIGITAL, GÁS ECOLÓGICO R410A, Serpentina de cobre. FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇÃO, SWING, TIMER E SLEEP. CONTROLE REMOTO...	unidade	7	R\$ 2.775,00	R\$ 19.425,00
TOTAL					R\$ 19.425,00

Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a contratação da empresa citada. São Luís(MA), 10 de julho de 2024. JOSÉ ARNODSON COELHO DE SOUSA CAMPELO Presidente em exercício/FAPEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA

TERMO DE HOMOLOGACÃO Processo Administrativo n° 2024.03.20.0006 Adesão de Ata n° 004/2024 à Ata de Registro de Preço n° 008/2023. A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo como Ordenador de Despesas o Secretário Municipal de Educação, Hilton César Neves da Silva, em conformidade com decreto municipal n° 030/2022 no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, **HOMOLOGO** procedimento de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023**, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, nas justificativas e parecer jurídico, objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itapecuru-Mirim/MA, em favor da empresa: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.968.212/0001-67, situada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, n° 511, bairro Piçarra, Itapecuru-Mirim-MA, CEP: 65.485-000, representada neste ato pelo Sr. José Alves Machado, C.P.F. n° xxx xxx 213-xx, R.G. n° xxx 887 xxx SSP/MA. **RESOLVE:** Homologar a Adesão de Ata de Registro de Preços N° 008/2023, Pregão Eletrônico n° 059/2023, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, dos itens 1,2,3,4,5,6, 7,8,9,10,11,12,13,14,15,16, 17,18,19,20,21, com valor global de R\$ 4.285.947,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais). Valor da presente Adesão será de **R\$ 4.285.947,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais)**. Em cumprimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se. Itapecuru-Mirim (MA), 10 de julho de 2024. **Hilton César Neves da Silva** Secretário Municipal de Educação - SEMED.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 41/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Processo n.º 2024.110215.18428 – EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 30, I, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do art. 176, I, § 2º, do RILC/EMSERH**, cujo objeto trata de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e itens especiais sob demanda, para equipamentos de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada da marca PHILIPS MEDICAL SYSTEMS, para atender às necessidades das unidades de saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. Contratada: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ n.º 58.295.213.0001-78**. Representantes Legais: **WILSON PERES DA SILVA**, CPF n.º 228.774.948-96 e **VANICE MARIA DE SOUSA**, CPF n.º 042.809.166-08. **Valor Total Contratado:** R\$ 4.460.960,83 (quatro milhões quatrocentos e sessenta mil novecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos); **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Unidade Orçamentária:** 21202 – EMSERH; **Natureza da Despesa:** 4-3-02-01-81 – **Manut. Da Maq. Ressonância Magnética. Natureza da despesa:** 4-3-02-01-82 – **Manutenção de Tomógrafo**. Publique-se. São Luís - MA, 10 de julho de 2024. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH - Matrícula: n.º 11.748.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.20.0006

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, Processo Administrativo nº 1029/2023, Pregão Eletrônico nº 059/2023 do Município de Barra do Corda/MA, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das Escolas da Zona Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Empresa: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 00.968.212/0001-67

Pelo presente, e com base no parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Itapecuru Mirim/MA, e a informação de existência de disponibilidade orçamentária suficiente para presente contratação, convocamos Vossa Senhoria para comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e/ou assinar de maneira eletrônica, a contar com o recebimento deste, à sede da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim para assinatura de Contrato.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas na presente convocação, ressalvado o direito de justificativa, decairá o direito a V.Sa. da referida contratação.

Itapecuru Mirim - MA, 15 de julho de 2024.

HILTON CESAR
NEVES DA
SILVA:45015120320

Assinado de forma digital por
HILTON CESAR NEVES DA
SILVA:45015120320
Dados: 2024.07.15 10:23:00
-03'00'

Hilton Cesar Neves da Silva
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.20.0006
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO A EMPRESA J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, utilizando os recursos do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO**, com CNPJ nº 53.293.491/0001-72, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Hilton Cesar Neves da Silva, brasileiro, inscrito no CPF: 450.151.203-20, portador da cédula de identidade RG nº 145922120003, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 09, Centro, Presidente Vargas/MA, CEP: 65.455-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 00.968.212/0001-67, localizado à Rodovia BR 222, KM 14, S/N, Bairro: Alto Bebedouro, CEP 65.485-000, Itapecuru Mirim – MA, neste ato representada pelo representante legal Sr. José Alves Machado, portador da Cédula de Identidade nº 335887945 e do CPF nº 011.938.213-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2023 da Prefeitura Municipal de BARRA DO CORDA-MA, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, aos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações e vincula-se ao Edital e anexos da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preço, Pregão Eletrônico nº 059/2023, através do Processo Administrativo nº 1029/2023, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA

2.1. Lavrado e assinado aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da **PREFEITURA DE ITAPECURU-MIRIM – MARANHÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O presente contrato versa sobre a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, Processo Administrativo nº 1029/2023, Pregão Eletrônico nº 059/2023 do Município de Barra do Corda/MA, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das Escolas da Zona Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA, de interesse desta Administração, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 059/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

FUNDEB VAAT - ENSINO FUNDAMENTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ORDEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS - Guarda materiais ou volumes, com 16 portas, pitões para cadeado e ventilação nas portas, apresentando as seguintes medidas: Altura: 1,98 m; Largura 1,20 m; Profundidade 0,40 m. Em chapa preta nº 26, Pintura Epóxi na Cor Cinza. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	30	R\$ 2.781,00	R\$ 83.430,00
2	ARMÁRIO DE AÇO (1,98M X 0,90M X 0,40M) - Em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 04 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	30	R\$ 1.550,00	R\$ 46.500,00
3	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL: MESA E 02 BANCOS - Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	CONJ.	30	R\$ 2.287,00	R\$ 68.610,00
4	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO: MESA E 02 BANCOS - Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	CONJ.	30	R\$ 2.348,00	R\$ 70.440,00
5	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA COM APOIO DE BRAÇOS - Com assento e encosto com espuma injetada ou plástico de alto impacto, tamanho tipo secretária, amortecedor a ar, pés com 05 rodízios, com apoio de braços. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	30	R\$ 684,00	R\$ 20.520,00
7	CJA-03 - CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 03 MODELO: FNDE COR: AMARELA - Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1	CONJ.	600	R\$ 621,00	R\$ 372.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



	1/4", em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual)				
11	ESTANTE DE AÇO (1,98M X 0,90M X 0,28M): 06 PRATELEIRAS: EM CHAPA PRETA Nº 26 - medindo 0,28m x 0,90m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Com "X" nas Laterais e no Fundo Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	20	R\$ 506,00	R\$ 10.120,00
12	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA: 06 PRATELEIRAS: EM CHAPA PRETA Nº 26, MEDINDO 0,40M X 0,90M - com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	30	R\$ 2.043,00	R\$ 61.290,00
13	QUADRO BRANCO (2,00M X 1,25M) Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m).	UND	15	R\$ 971,00	R\$ 14.565,00
14	QUADRO BRANCO (3,00M X 1,25M) - Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (3,00m x 1,25m).	UND	30	R\$ 1.314,00	R\$ 39.420,00
15	BIRÓ DE 02 GAVETAS - Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas	UND	50	R\$ 1.113,00	R\$ 55.650,00
16	MESA PARA CRIANÇAS ESPECIAIS - Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75$ mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38$ mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,90m x 0,60m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por	UND	12	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



	laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT.				
17	MESA RETANGULAR REUNIÃO - Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF fornicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	10	R\$ 1.641,00	R\$ 16.410,00
18	CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO TIPO UNIVERSITÁRIA -Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço. Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento. Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm.	UND	1500	R\$ 510,00	R\$ 765.000,00
19	CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8 TIPO UNIVERSITÁRIA - Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno. Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. Assento: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, profundidade 395 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. altura assento/chão 440 mm. Prancheta: confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados.	UND	900	R\$ 325,00	R\$ 292.500,00
21	CONJUNTO PROFESSOR: MESA E CADEIRA MESA - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, fornicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização)	CONJ.	20	R\$ 1.013,00	R\$ 20.260,00
TOTAL					R\$ 1.945.055,00

FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL					
ORDEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



2	ARMÁRIO DE AÇO (1,98M X 0,90M X 0,40M) - Em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 04 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	15	R\$ 1.550,00	R\$ 23.250,00
3	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL: MESA E 02 BANCOS - Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	CONJ.	15	R\$ 2.287,00	R\$ 34.305,00
4	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO: MESA E 02 BANCOS - Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, formicada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	CONJ.	15	R\$ 2.348,00	R\$ 35.220,00
5	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA COM APOIO DE BRAÇOS - Com assento e encosto com espuma injetada ou plástico de alto impacto, tamanho tipo secretária, amortecedor a ar, pés com 05 rodízios, com apoio de braços. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	30	R\$ 684,00	R\$ 20.520,00
6	CJA-01 – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 01 MODELO: FNDE COR: AMARELA ALTURA DO ALUNO: DE 0,93M A 1,16M - Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor laranja, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor laranja; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual).	CONJ.	600	R\$ 471,00	R\$ 282.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



8	CJA-04 – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 04 MODELO 429907 - FNDE Cor: Vermelho Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, fornicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008	CONJ.	600	R\$ 631,00	R\$ 378.600,00
9	CJA-05 – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 05 MODELO - FNDE Cor: Verde Altura do Aluno: de 1,46m a 1,76m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, fornicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor verde, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008	CONJ.	600	R\$ 648,00	R\$ 388.800,00
10	CJA-06 – CONJUNTO PARA ALUNO – TAMANHO 06 MODELO: 429906 - FNDE Cor: Azul Altura do Aluno: de 1,59m a 1,88m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, fornicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm azul, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor azul; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008	CONJ.	1200	R\$ 666,00	R\$ 799.200,00
11	ESTANTE DE AÇO (1,98M X 0,90M X 0,28M): 06 PRATELEIRAS: EM CHAPA PRETA Nº 26 - medindo 0,28m x 0,90m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Com "X" nas Laterais e no Fundo Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	25	R\$ 506,00	R\$ 12.650,00
12	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA: 06 PRATELEIRAS: EM CHAPA PRETA Nº 26, MEDINDO 0,40M X 0,90M - com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.	UND	30	R\$ 2.043,00	R\$ 61.290,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



	Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.				
13	QUADRO BRANCO (2,00M X 1,25M) - Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m).	UND	15	R\$ 971,00	R\$ 14.565,00
14	QUADRO BRANCO (3,00M X 1,25M) - Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (3,00m x 1,25m).	UND	20	R\$ 1.314,00	R\$ 26.280,00
15	BIRÔ DE 02 GAVETAS - Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas	UND	40	R\$ 1.113,00	R\$ 44.520,00
17	MESA RETANGULAR REUNIÃO - Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	UND	14	R\$ 1.641,00	R\$ 22.974,00
20	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL: MESA SEXTAVADA E 06 CADEIRAS - Mesa: Estrutura em Tubo Indl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 1,0m nas extremidades e 0,50m nas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 3/4", com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e formicada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Entregar junto com a proposta de preço, laudos técnicos de conformidade emitido por laboratório, atendendo a norma técnica NBR 8094 e NBR 8095 da ABNT, garantindo que os produtos do fabricante tenham resistência à corrosão em câmara de névoa salina e atmosfera úmida saturada de no mínimo 300 horas.	CONJ.	90	R\$ 1.999,00	R\$ 179.910,00
21	CONJUNTO PROFESSOR: MESA E CADEIRA MESA - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização)	CONJ.	16	R\$ 1.013,00	R\$ 16.208,00
TOTAL					R\$ 2.340.892,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TOTAL GERAL

R\$ 4.285.947,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pelo(s) fornecimento(s) do objeto do contratado fica estabelecido o preço global o valor de R\$ 4.285.947,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

4.2. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) fornecimento(s), bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Itapecuru-Mirim/MA.

4.3. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente contrato;

4.4. O valor do presente contrato será pago, conforme a execução e fiscalizados pelo Município de Itapecuru-Mirim/MA, através de servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA – FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0015.1.022 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - VAAT

VALOR: R\$ 1.945.055,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0015.1.025 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - VAAT

VALOR: R\$ 2.340.892,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os pedidos serão feitos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação / SEMED por meio da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA;

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única;

6.3. Os produtos serão recebidos conforme agendamento junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

6.4. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do fabricante e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante;

6.5. O objeto contratado será recebido conforme disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) Provisoriamente, pelo (a) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** corridos a partir do recebimento material, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação prevista no Contrato e Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73, 74 e 76 da Lei nº. 8.666/1993;

b) Definitivamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



artigos 69, 73, 74 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Contrato, será rejeitado, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

6.8. Nesta hipótese, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, devendo ser substituído no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.9. Caso a substituição não ocorra em até no máximo **5 (cinco) dias úteis**, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei;

6.10. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais a serem utilizados nas unidades escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Contrato, cabendo à Contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização;

6.12. Os fornecimentos, objeto deste Contrato, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

6.13. Nenhum dos materiais e produtos não deverão serem entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE ENTREGA

O Município se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na **cláusula oitava**, caso não atenda.

7.1. A Contratante deverá fornecer os materiais nos quantitativos e datas previamente informada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Setor de Compras e emitir nota fiscal de acordo com a Ordem de Fornecimento;

7.2. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED em até 24 (vinte e quatro) que antecede a entrega;

7.3. Os materiais serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da Secretaria de Educação do Município, em dia e horário de expediente da mesma;

7.4. O transporte e a entrega dos materiais objeto deste Contrato são de responsabilidade da Contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços estabelecidos pelo destinatário a serem fornecidos à Contratada, pela Contratante, por ocasião da Ordem de Fornecimento;

7.5. Fica assegurado à Contratante o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições neste Contrato, seus anexos e do instrumento contratual, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Contrato e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- f) O Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida, danificados e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. A Contratada também fica obrigada quanto ao cumprimento das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

8.3. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Processo Administrativo;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9.2. A Contratante também fica obrigada quanto ao cumprimento das demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração, observada a gravidade e garantida a defesa prévia, poderá aplica-se as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência escrita;

10.1.2. Multa de mora de: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.3. Multa compensatória de: 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.4. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município e/ou com a União com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Compras Públicas do Município e no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 poderá(ão) ser aplicada(s) descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal de Compras Públicas do Município e/ou SICAF.

10.4. Vinculam-se ao presente Contrato as demais disposições constantes no Termo de Referência relativas às penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme Orientação Técnica nº. 040/2010/AGE;

11.1.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no banco da Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do órgão/unidade Contratante;

11.1.3. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou

11.1.4. Fiança bancária.

11.2. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) de valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção do(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;

11.4. A retenção efetuada com base no item acima não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

11.5. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a referida retenção dos pagamentos por quaisquer das modalidades de garantia;

11.6. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;

11.7. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários, até o término da vigência do Contrato;

11.8. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada na hipótese de a garantia contratual não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do Contrato;

11.9. A garantia do contrato ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, poderá ser restituída ou liberada em favor da empresa uma vez verificada a perfeita execução Contrato, com o respectivo recebimento final do bem, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº. 8.666/1993, mediante justificativa do fiscal do Contrato;

11.10. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Art. 3º do Decreto Municipal 075/2023-GP: Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



12.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega do material, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

12.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e no Contrato;

12.4. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do Contrato;

12.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua reapresentação, respeitado o prazo do item 10.1, e não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6. Os pagamentos serão feitos por meio de depósito/transferência bancário na Conta Corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Ressalta-se que essas informações devem constar da Nota Fiscal/Fatura, sendo que estas estarão sujeitas às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei;

12.7. O Pagamento só será efetuado se a Contratada estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município;

12.8. A Contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplementos. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária;

12.9. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista abaixo relacionados:

12.9.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da Contratada:

12.9.3.1. Esta prova de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

12.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Contratada:

12.9.4.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

12.9.4.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

12.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Contratada, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

12.9.5.1. Alvará de funcionamento e localização expedido pelo setor responsável da sede do licitante;

12.9.5.2. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

12.9.5.3. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

12.9.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº. 8.036/1990, devidamente atualizado;

12.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

13.2. A fiscalização de que trata item 13.1, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



14.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Municipal de Inadimplentes - CMI e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em Portal do Tribunal de Contas da União para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas;

14.2. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CMI e no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica em Portal do Tribunal de Contas da União, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUSPENSÕES

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VIGÊNCIA

20.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

21.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

22.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



23.1. O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM), obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

24.2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, 15 de julho de 2024.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

HILTON CESAR NEVES DA
SILVA:45015120320

Assinado de forma digital por
HILTON CESAR NEVES DA
SILVA:45015120320
Dados: 2024.07.15 08:49:03 -03'00'

Hilton César Neves da Silva
Secretário Municipal de Educação

PELA CONTRATADA

JOSE ALVES
MACHADO:0119
3821304

Assinado de forma digital
por JOSE ALVES
MACHADO:01193821304
Dados: 2024.07.15 09:17:43
-03'00'

José Alves Machado
CPF nº 011.938.213-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.20.0006, ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **J S MACHADO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.** OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, Processo Administrativo nº 1029/2023, Pregão Eletrônico nº 059/2023 do Município de Barra do Corda/MA, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das Escolas da Zona Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 4.285.947,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais). DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. – FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0015.1.022 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - VAAT, VALOR: R\$ 1.945.055,00; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. – FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0015.1.025 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30%, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - VAAT, VALOR: R\$ 2.340.892,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva - Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: José Alves Machado – Representante legal. Itapecuru Mirim – MA.

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 256/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.20.0006, ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA . PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **J S MACHADO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA . OBJETO:** ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, Processo Administrativo nº 1029/2023, Pregão Eletrônico nº 059/2023 do Município de Barra do Corda/MA, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das Escolas da Zona Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru -Mirim/MA. VALOR: R \$ 4.285.947,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais). DATA DA ASSINATURA: 15/07/ 2024. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. – FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0015.1.022 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - VAAT, VALOR: R\$ 1.945.055,00; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. – FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0015.1.025 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30%, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - VAAT, VALOR: R\$ 2.340.892,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva - Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: José Alves Machado – Representante legal. Itapecuru Mirim – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2024

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 06/2024, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e modernização da praça São Pedro do município de Codó-MA, de acordo com edital e seus anexos. DATA: 01/08/2024. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/avisos> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação - CCL, pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, e outras normas aplicáveis.

Codó/MA, 15 de julho de 2024
ANTONIO EDSON FREIRE DA SILVA
Secretaria Municipal De Infraestrutura.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2024

A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 07/2024, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar construção de um campo de futebol na zona rural do município de Codó/MA, de acordo com edital e seus anexos. DATA: 02/08/2024. HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.codo.ma.gov.br/avisos> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação - CCL, pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, e outras normas aplicáveis.

Codó/MA, 15 de julho de 2024
MANOEL DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Aviso de Adiamento de Licitação: Processo Administrativo Nº: 342412.2024.2152-08, Concorrência Eletrônica nº: 003/2024, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a perfuração de poço tubular com implantação de sistema simplificado de abastecimento de água na Zona Urbana do município de Governador Edison Lobão - MA, conforme contrato de repasse nº 949713/2023/MCIDADES/CAIXA, que anteriormente designada para ocorrer no dia 24 de julho de 2024 será ADIADA para o dia 02 agosto de 2024, às 09:00h, horário de Brasília, em virtude de impossibilidade de publicação do Edital no COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras), o que impede a realização do certame no prazo anteriormente veiculado. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na PROLIC, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras).

Governador Edison Lobão Ma, 10 de julho de 2024.
FABRICIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Fazenda Finanças e Receita

AVISO DE ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2024

O Secretária Municipal de Educação de Governador Edison Lobão - MA, Comunica para conhecimento das empresas interessadas, a ANULAÇÃO de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Administrativo nº 342121.2024.2152-08 que tem por Objeto: Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para Compor o Cardápio da Merenda Escolar Para o Ano Letivo de 2024, dos Alunos da Rede Municipal de Governador Edison Lobão/MA, pela ocorrência de Ato Insanável, conforme mencionado nos autos do processo, com fundamento no art. 71, inc. I e II da Lei nº 14.133/2021, e Súmulas 346 e 473 do STF.

Governador Edison Lobão - MA, 10 de julho de 2024.
DENISE PETUBA DE MORAES.
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.20.0006, ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa J S MACHADO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, Processo Administrativo nº 1029/2023, Pregão Eletrônico nº 059/2023 do Município de Barra do Corda/MA, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atendimento as demandas da SEMED e das Escolas da Zona Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 4.285.947,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais). DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0015.1.022 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - VAAT, VALOR: R\$ 1.945.055,00; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB, PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0015.1.025 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - VAAT, VALOR: R\$ 2.340.892,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva - Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: José Alves Machado - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.19.0023, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa U M L MENDES. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios industrializados, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 127.046,27 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e seis reais e vinte e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas da legislação aplicável. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19 01 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2.031 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL; VALOR: R\$ 60.510,00; PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0026.2.036 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBOLA; VALOR: R\$ 35.665,82; PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0026.2.039 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA; VALOR: R\$ 1.411,00; PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE); VALOR: R\$ 9.520,04; PROJETO/ATIVIDADE: 12.362.0026.2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO MÉDIO; VALOR: R\$ 1.056,00; PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0026.2.040 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE); VALOR: R\$ 1.796,21; PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0026.2.038 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA); VALOR: R\$ 17.087,20; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 1552000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva - Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Uedson Miguel Lemos Mendes - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos em geral para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será ADIADA para o dia 30 de Julho de 2024, às 09:00. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil nos Diários Oficiais. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

JOSÉ EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - SEMAD

O município de Junco do Maranhão através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais para suporte às tarefas rotineiras e ações operacionais em apoio as diversas atividades administrativas para atender as necessidades do Município de Junco do Maranhão, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 30 de julho de 2024; horário: às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão, disponível em <http://www.juncodomaranhao.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: juncolicitacao@gmail.com.

Junco do Maranhão - MA, 15 de julho de 2024
FRANCISCO JÚNIOR MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 30/07/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 21/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 01/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 22/2024, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços funerários. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 15 julho de 2024. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 01/08/2024, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 23/2024, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de refeição preparada. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail: licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 15 de julho de 2024
NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100701/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100701/2024. ORIGEM: Processo administrativo nº 100502/2024 MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 6/2024. CONTRATANTE: Município de Poção de Pedras/Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA. CNPJ: 06.202.808/0001-38. CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.966.853/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de brinquedos didático-pedagógico, conforme aditivo de Termo de Compromisso PAR nº 202104909-8/FNDE/MEC, para atender as necessidades da educação infantil da rede municipal de ensino, do município de Poção de Pedras/MA. VALOR: R\$ 204.128,10 (duzentos e quatro mil e cento e vinte e oito reais e dez centavos). DOTAÇÃO: 2001-12.365.0394.2.150.3.3.90.30.00 FONTE: 1500100100. Recitas de impostos e transf - Educação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 8 (oito) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024. SIGNATÁRIOS: Município de Poção de Pedras (MA)/Prefeitura Municipal de Poção de Pedras por seu Prefeito Sr. Francisco de Assis Lima Pinheiro, como Contratante e pela empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI a Sra. Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa, como Contratada.



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ - MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024. O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.109.789/0001-08, sediada na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó/MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **Joelfran Costa da Silva Brito**, portador do RG: nº 022443392002-5 e CPF nº 076.827.773-62, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.261.508/0001-00, estabelecida na AV. SANTOS DUMONT, Nº 762, CENTRO, CAXIAS – MA, representada pela Sra. **MARIA DE JESUS RODRIGUES**, portadora do RG nº 1.584.784 e CPF nº 752.866.023-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ – MA**, mediante a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**, gerenciada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ – MA. PREÇO:** O valor total deste Contrato é de R\$ 524.317,72 (QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária: 1601 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE 17.512.0011.2.074 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **DO PRAZO:** O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** Codó/MA, 09 de JULHO de 2024. **SIGNATÁRIOS:** **Joelfran Costa da Silva Brito**, portador do RG nº 022443392002-5 e CPF nº 076.827.773-62, e a empresa **SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**, representada pela Sra. **MARIA DE JESUS RODRIGUES**, portadora do RG nº 1.584.784 e CPF nº 752.866.023-04. Assessoria Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.20.0006, ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **J S MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO:** ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, Processo Administrativo nº 1029/2023, Pregão Eletrônico nº 059/2023 do Município de Barra do Corda/MA, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material permanente, mobiliário, para atenden-

to as demandas da SEMED e das Escolas da Zona Urbana e Rural da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R\$ 4.285.947,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais). DATA DA ASSINATURA: 15/07/2024. BASE LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 075/2023, de 13 de novembro de 2023. GP DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. – FUNDEB, PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0015.1.022 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%, ELEMENTO DE DESPESA: 4.490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - VAAT, VALOR: R\$ 1.945.055,00, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. – FUNDEB, PROJETO ATIVIDADE: 12.365.0015.1.025 – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30%, ELEMENTO DE DESPESA: 4.490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - VAAT, VALOR: R\$ 2.340.892,00. ASSINATURAS: P. CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva - Secretário Municipal de Educação. P. CONTRATADA: José Alves Machado – Representante legal Itapecuru Mirim – MA.

CONVÊNIO**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

RESENHA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 23/2024-SEDUC PROCESSO Nº 2024.110220.07530-SEDUC ENTE PARTICIPE O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS CPF 017.692.363-25 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS CNPJ 05.733.472/0001-77. REPRESENTANTE: FRANKLIM WILLAME RODRIGUES ARAÚJO DUARTE. CPF. 466.522.993-72. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a permuta de servidores integrantes dos quadros funcionais da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão e de servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município de BOM JESUS DAS SELVAS, para melhoria da prestação educacional, por meio do uso compartilhado de informações sobre recursos humanos, com a estrita observância, no que couber, das normas que regem a cessão ou disposição recíproca de servidores públicos estaduais e municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.** O presente Convênio de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PERMUTADOS.** Na realização da permuta o ônus da remuneração dos servidores continuará a cargo do ente de origem, não caracterizando assim novo vínculo com o ente destinatário do servidor. **BASE LEGAL:** Decreto Estadual nº 36.776, de 7 de junho de 2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições do art. 64, inciso V, da Constituição Estadual do Maranhão, Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão) e demais normas regulamentares da matéria. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de julho de 2024. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.